



MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR nº: 14/2025

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para serviço de limpeza e higienização dos veículos.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Governo e Gestão será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 5 de Maio de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 17 de Abril de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

A

Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que *(houve ou não houve)* sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, ____ de _____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 3
Assinatura

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Santa Luzia - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 4
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001-0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

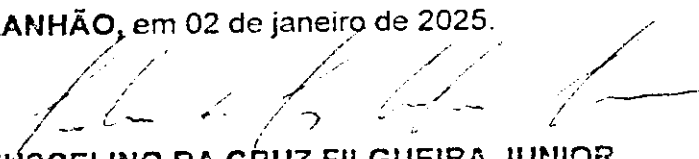
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

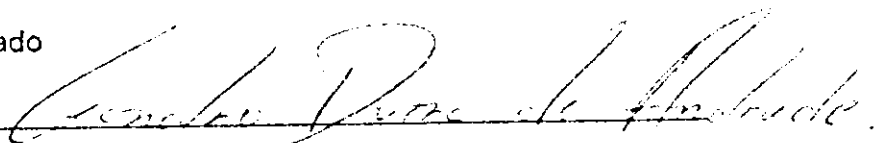
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: _____



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

8

Assinatura

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

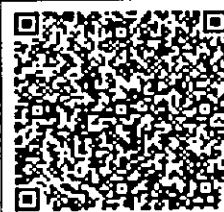
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bfff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 14/2025

A

Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

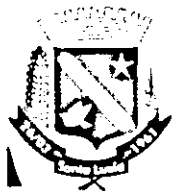
Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Governo e Gestão, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 24 de Abril de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A frota da Secretaria de Educação é composta majoritariamente por ônibus e micro-ônibus utilizados no transporte escolar de alunos da zona rural e urbana, bem como no apoio logístico às unidades escolares. A contratação visa garantir a limpeza regular dos veículos escolares, com especial atenção à eliminação de poeira, fungos, bactérias e agentes alergênicos, garantindo assim um ambiente higienizado, seguro e adequado para o transporte de crianças e adolescentes. A necessidade também se estende aos veículos administrativos da Secretaria, utilizados em visitas técnicas, distribuição de merenda, transporte de servidores e equipes pedagógicas.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	20
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	20
3	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	200
4	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	200

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Colapso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVs, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	4
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	4

Santa Luzia - MA, 24 de Abril de 2025


Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

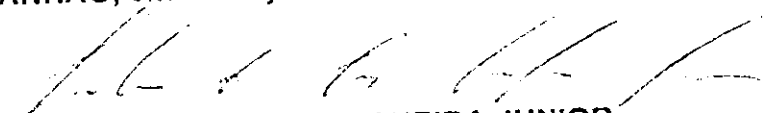
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

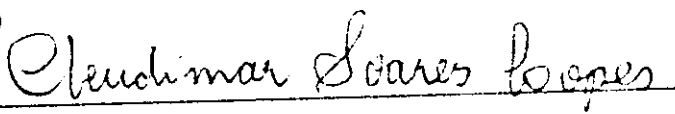
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente:



PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025



JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA, portador do RG nº 71832997-0 SSP/MA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA, portador (a) do RG nº 72535697-9 SSP/MA e CPF nº 820.990.903-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.

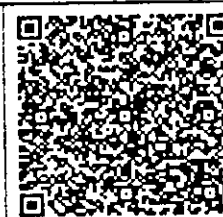
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 12/2025

A

Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Governo e Gestão, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 25 de Abril de 2025

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A limpeza desses veículos da frota da Assistência Social é fundamental para garantir dignidade no atendimento à população, segurança sanitária às equipes sociais e conservação dos bens públicos. Dada a natureza sensível das atividades, é imprescindível que os veículos estejam sempre em condições de uso limpo e asseado.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIT
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	12
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	12

5. ITENS PARA INCLUSÃO

3	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	8
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	8

Santa Luzia - MA, 25 de Abril de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: Vanessa Alves de Souza Filgueira

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA, portador do RG nº 71832997-0 SSP/MA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA, portador (a) do RG nº 72535697-9 SSP/MA e CPF nº 820.990.903-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 12/2025

A
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Governo e Gestão, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 25 de Abril de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 17
Assinatura



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de higienização frequente, especialmente de ambulâncias e veículos de transporte sanitário, está diretamente relacionada à prevenção de infecções, contaminações cruzadas e à segurança de pacientes e profissionais da saúde. Além disso, é fundamental para o cumprimento das normas sanitárias e para a manutenção da credibilidade dos serviços públicos de saúde.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

1. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	20
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	20
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	60
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	75

2. ITENS PARA INCLUSÃO

5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito	SERV	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.		
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	60
7	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	1000
8	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	400

Santa Luzia - MA, 25 de Abril de 2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949** **GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

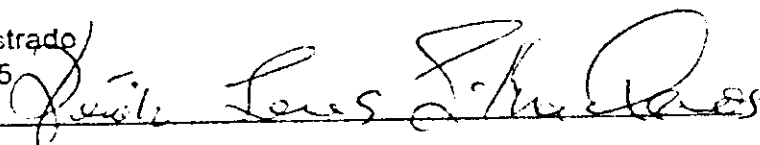
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado/
Em 02 / 01 / 2025
Ciente: _____



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 20

Assinatura

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HIERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

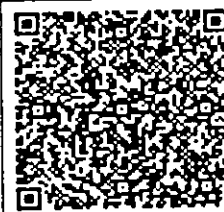
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bf7db9cb1c4259f5ad3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Setor de Apoio Administrativo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47
Leandro Dutra de Andrade,



Objeto

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



Justificativa da Necessidade

A Secretaria de Administração necessita da contratação dos serviços de limpeza e higienização veicular para atender aos veículos institucionais utilizados em atividades administrativas, de fiscalização, suporte técnico, transporte de pessoal, além de veículos pesados e máquinas pertencentes à frota de infraestrutura e logística da gestão municipal. O objetivo é assegurar a conservação, asseio e preservação do patrimônio público, bem como garantir a salubridade e segurança dos servidores que utilizam esses veículos.

A limpeza de máquinas pesadas da Secretaria de Obras, além de manter a funcionalidade operacional, previne o desgaste prematuro de peças e sistemas, reduz o risco de acidentes e auxilia na detecção de falhas mecânicas. A lavagem periódica dos equipamentos e veículos é essencial para a conservação do maquinário e para o cumprimento das normas ambientais e de segurança no trabalho.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 5 de Junho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSOL	ADMIN	EDUC	SAÚDE	ASSIT
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	68	16	20	20	12
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	68	16	20	20	12
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	64	4	0	60	0
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	79	4	0	75	0
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com	SERV	72	0	4	60	8

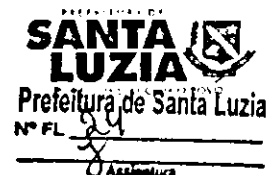


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

	remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.						
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	72	0	4	60	8
7	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	100	0	0	1000	0
8	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	40	0	0	400	0
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	208	8	200	0	0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	208	8	200	0	0
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	100	100	0	0	0
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	100	100	0	0	0

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 28 de Abril de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal enfrenta um desafio recorrente na manutenção da limpeza e higienização da sua frota de veículos, os quais são fundamentais para a execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte administrativo e outros serviços essenciais. Atualmente, a ausência de uma contratação específica para a prestação desses serviços tem provocado impactos negativos na qualidade e continuidade das atividades públicas. Veículos mal higienizados comprometem a saúde dos servidores e da população. Além disso, a irregularidade na limpeza interfere diretamente na logística dos serviços, causando atrasos, paralisações e até mesmo o aumento dos custos com manutenção corretiva devido ao acúmulo de sujeira e deterioração prematura dos veículos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal enfrenta um desafio significativo na manutenção da limpeza adequada de sua frota de veículos, um aspecto crucial para o funcionamento eficaz dos serviços públicos. A natureza dos serviços prestados pela Prefeitura exige que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de higiene e limpeza, não apenas para garantir a estética e a apresentação, mas também para assegurar a saúde pública e a integridade operacional das atividades desempenhadas.

Atualmente, a falta de uma contratação específica para o serviço de limpeza e higienização da frota municipal tem gerado consequências negativas. Entre elas, estão o comprometimento da eficiência



das operações, uma vez que veículos sujos podem impactar negativamente no desempenho e na confiança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a ausência de práticas regulares de limpeza pode comprometer a sanitização necessária, aumentando os riscos à saúde dos trabalhadores e cidadãos que utilizam ou têm contato com esses veículos.

Ademais, a situação atual culmina em entraves operacionais e logísticos, dificultando o atendimento adequado às demandas da população. Veículos mal conservados podem levar a atrasos na prestação de serviços essenciais, como transporte público, emergência médica, serviços socio assistenciais e outros, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade.

Diante desse cenário, é evidente a necessidade urgente de implementar uma solução específica para a limpeza e higienização da frota municipal. Essa iniciativa não só melhorará as condições de trabalho dos servidores e a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos, mas também contribuirá para a manutenção de padrões higienicossanitários adequados em consonância com as diretrizes de saúde pública. Portanto, a adoção de medidas que garantam a regularidade e a eficácia nos serviços de limpeza da frota é imprescindível para atender ao interesse público e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

≡ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal, por meio deste estudo técnico preliminar, busca a contratação pretendida. A seguir, estão os requisitos indispensáveis à contratação, na perspectiva do interesse público, deverá atender, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar que as necessidades identificadas sejam plenamente atendidas.

1. Comprovação de Capacidade Técnica

Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução prévia de serviços similares em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto.

2. Segurança no Ambiente de Trabalho

Cumprimento das normas de segurança do trabalho, com uso de EPIs e protocolos adequados para prevenção de acidentes e contaminação.

3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Apresentação e manutenção de certidões negativas válidas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, inclusive comprovação de regularidade com o FGTS e INSS.



4. Cobertura Abrangente e Modular

Capacidade de atender toda a frota da Prefeitura, respeitando a peculiaridade de cada Secretaria, com possibilidade de modularidade na execução conforme a demanda.

5. Eficiência Logística

Organização logística que garanta agilidade na prestação do serviço, sem comprometer a disponibilidade dos veículos para uso público.

6. Atendimento a Normas Sanitárias e de Vigilância

Conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, especialmente para veículos utilizados em transporte de pacientes, alimentos e materiais escolares.

7. Atendimento a Veículos Diversificados

Capacidade de atender, de forma adequada, desde motocicletas até caminhões, ambulâncias, ônibus escolares e máquinas pesadas, respeitando as especificidades de cada tipo de veículo.

8. Prazo de Resposta e Atendimento de Emergência

Garantia de atendimento emergencial com tempo de resposta estipulado em contrato, especialmente em situações de urgência, como contaminações, acidentes ou ações de campo.

9. Comunicação com a Fiscalização

Disponibilização de canais diretos e eficazes de contato com os fiscais do contrato, com relatórios periódicos e suporte à tomada de decisão pela Administração.

10. Utilização de Produtos Apropriados e Sustentáveis

Emprego de produtos de limpeza apropriados, eficazes na remoção de sujeiras, manchas e odores, que garantam a conservação dos acabamentos internos e externos dos veículos, preferencialmente biodegradáveis e com baixo impacto ambiental.

11. Frequência Mínima de Execução

Realização de limpeza completa (interna e externa) dos veículos ao menos uma vez por semana, com possibilidade de limpezas adicionais em ocasiões especiais, conforme a necessidade das Secretarias.

12. Procedimentos Rigorosos de Desinfecção



Execução de desinfecção das superfícies internas com agentes sanitizantes autorizados, especialmente em veículos que transportam pessoas, insumos médicos ou equipamentos sensíveis.

13. Responsabilidade Ambiental

Cumprimento das exigências ambientais quanto ao uso e descarte de produtos químicos, com adoção de práticas sustentáveis e controle de resíduos gerados pelos serviços.

14. Respeito ao Interesse Público e à Eficiência Administrativa

Atendimento à necessidade pública com foco na qualidade dos serviços prestados, valorizando a integridade da frota, a saúde dos usuários e a confiabilidade dos serviços oferecidos à população.

Esses requisitos foram elaborados para atender precisamente às necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência, qualidade e transparência no processo de contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Alternativa 1: Serviços de Limpeza e Higienização Terceirizados

Vantagens:

- **Custo-efetividade:** Empresas especializadas dispõem de equipamentos e processos otimizados, o que tende a reduzir custos operacionais.
- **Padrão de qualidade elevado:** Empresas do setor já atuam conforme normas sanitárias e garantem eficiência nos procedimentos.
- **Flexibilidade operacional:** Possibilidade de modulação do serviço conforme a demanda de cada secretaria.
- **Rapidez na implementação:** Permite contratação em tempo hábil via processo licitatório eletrônico.

Desvantagens:

- **Necessidade de fiscalização contínua:** A gestão do contrato exige monitoramento regular da execução dos serviços.
- **Dependência de fornecedor externo:** Pode haver descontinuidade em caso de inadimplemento ou falência do prestador.

Alternativa 2: Aquisição de Equipamentos de Lavagem Automática

Vantagens:



- **Controle direto do processo:** O Município gerencia integralmente as atividades de limpeza.
- **Redução de custos no longo prazo:** Após amortização dos equipamentos, a operação tende a ser mais econômica.

Desvantagens:

- **Alto custo inicial:** Investimento elevado em máquinas e infraestrutura, o que pode comprometer o orçamento municipal.
- **Manutenção e treinamento:** Demanda mão de obra qualificada, capacitação e manutenção contínua dos equipamentos.
- **Inviabilidade imediata:** Prazo de aquisição e implantação é incompatível com a urgência da demanda.

Alternativa 3: Programa Interno com Servidores Municipais

Vantagens:

- **Baixo custo imediato:** Utilização de recursos humanos disponíveis pode gerar economia orçamentária.
- **Engajamento institucional:** Estimula o cuidado com o patrimônio público.

Desvantagens:

- **Desvio de função:** Compromete a dedicação dos servidores às suas atividades-fim.
- **Baixa eficiência técnica:** Ausência de capacitação e equipamentos adequados prejudica a qualidade da limpeza.

Alternativa 4: Parcerias com Cooperativas ou Associações

Vantagens:

- **Inclusão social:** Incentiva o desenvolvimento local e gera oportunidades de trabalho.
- **Custo competitivo:** Podem oferecer preços mais acessíveis.

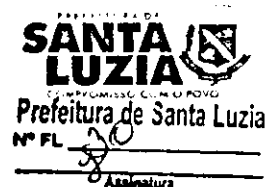
Desvantagens:

- **Risco de ineficiência:** Cooperativas nem sempre possuem experiência técnica necessária.
- **Fragilidade institucional:** Maior probabilidade de problemas contratuais ou operacionais por limitações financeiras ou estruturais.

4. Análise Comparativa das Alternativas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Critério	Terceirização	Equipamentos Próprios	Programa Interno	Cooperativas
Custo Inicial	Baixo	Alto	Baixo	Baixo
Custo de Manutenção	Moderado	Alto	Baixo	Moderado
Controle da Execução	Médio	Alto	Alto	Baixo
Qualidade Técnica	Alta	Alta	Baixa	Variável
Tempo de Implementação	Curto	Longo	Curto	Médio
Flexibilidade Operacional	Alta	Média	Alta	Alta
Risco Operacional	Moderado	Alto	Alto	Alto

5. Solução Recomendada: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Considerando a análise técnica, operacional e econômica das alternativas, a contratação de empresa especializada por meio de ***pregão eletrônico com sistema de registro de preços (SRP)*** configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

O pregão eletrônico é a modalidade recomendada para contratação de bens e serviços comuns, como estabelecido na Lei nº 14.133/2021, e o SRP proporciona maior flexibilidade, eficiência e economicidade, permitindo:

- **Atendimento descentralizado às Secretarias**, respeitando a demanda individual e o planejamento orçamentário;
- **Redução de custos**, com aproveitamento de economia de escala e competitividade ampliada via ambiente eletrônico;
- **Rapidez e simplificação dos processos administrativos**, com adesão ágil aos fornecedores registrados;
- **Garantia de continuidade do serviço**, com previsão contratual de atendimento emergencial e cobertura abrangente.

Assim, a **terceirização por pregão eletrônico com registro de preços** reúne os melhores atributos para resolver o problema identificado, assegurando qualidade, economia, legalidade e eficiência administrativa.

☞ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta para atender à necessidade da Prefeitura Municipal consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos automotores**,



por meio de **pregão eletrônico na forma de sistema de registro de preços (SRP)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A medida visa garantir a limpeza regular, segura, sanitária e eficiente da **frota pública municipal**, que inclui automóveis leves, motocicletas, ambulâncias, ônibus escolares, vans, caminhões e máquinas pesadas, utilizados nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte administrativo e serviços essenciais diversos.

Aspectos Técnicos e Operacionais da Solução

O serviço deverá ser executado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada ou, conforme definido pela Administração, em pontos estratégicos do município, desde que não comprometa a operação dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

Análise da Vantajosidade Econômica e Administrativa

A contratação por **pregão eletrônico com sistema de registro de preços (SRP)** revela-se a forma mais vantajosa para a Administração, considerando os seguintes fatores:

- ☒ **Eficiência operacional:** o SRP permite que os serviços sejam contratados conforme a demanda real, evitando desperdício de recursos e assegurando cobertura contínua e ágil;
- ☒ **Competitividade:** o pregão eletrônico amplia a concorrência entre fornecedores, resultando em preços mais vantajosos e condições técnicas mais qualificadas;
- ☒ **Flexibilidade administrativa:** o uso do SRP permite atender diferentes órgãos da Prefeitura de maneira descentralizada, com adesões conforme a necessidade de cada unidade;
- ☒ **Celeridade processual:** o modelo eletrônico reduz prazos, elimina deslocamentos físicos e aumenta a transparência, otimizando o ciclo da contratação;
- ☒ **Segurança jurídica:** a modalidade é expressamente prevista na legislação vigente, e os contratos decorrentes do SRP seguem as diretrizes de controle, fiscalização e execução conforme o interesse público.

Conclusão

Portanto, a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e higienização da frota municipal, via **pregão eletrônico com registro de preços**, apresenta-se como a **solução mais completa, técnica e economicamente viável**, promovendo:

- melhoria da saúde pública e segurança sanitária;
- aumento da durabilidade e desempenho da frota;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população;
- economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a adoção do SRP fortalece a governança das contratações públicas, compatibilizando a gestão municipal com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Assim, a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais segura, moderna e vantajosa para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos que dependem do pleno funcionamento dos equipamentos de informática no Município.

≡ QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos foram definidos com base em levantamentos das frotas ativas de cada Secretaria, considerando a frequência ideal de lavagem e higienização necessária para manter condições sanitárias, estéticas e funcionais dos veículos, especialmente os que operam nas áreas da educação, saúde e assistência social, transporte administrativo e outros serviços essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT CONSOL	QNT ADMIN	QNT EDUC	QNT SAÚDE	QNT ASSIT
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	68	16	20	20	12
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	68	16	20	20	12
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	64	4	0	60	0
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	79	4	0	75	0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVs, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	72	0	4	60	8
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	72	0	4	60	8
7	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	100	0	0	1000	0
8	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	40	0	0	400	0
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	208	8	200	0	0
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação	SERV	208	8	200	0	0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

	de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.						
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	100	100	0	0	0
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	100	100	0	0	0

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da multiplicidade e especificidade das demandas existentes e da diversidade de necessidades técnicas, operacionais e geográficas de atendimento, a análise quanto à viabilidade do parcelamento do objeto se impõe como etapa essencial no planejamento da contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 40, e respaldada pela Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O princípio do parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, estimular a participação de micro e pequenas empresas, evitar concentração de mercado e promover a economicidade, desde que tal fracionamento seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A legislação confere à Administração a discricionariedade de, motivadamente, optar pelo parcelamento, de acordo com as peculiaridades do objeto e da estrutura administrativa e orçamentária da entidade.

2. Viabilidade Técnica e Econômica do Parcelamento em Itens

A equipe técnica de planejamento concluiu que os serviços demandados possuem características técnicas específicas por tipo de veículo e complexidade da execução, variando conforme o porte (motocicletas, veículos leves, veículos médios, pesados e máquinas pesadas) e o nível de detalhamento da higienização (lavagem simples ou completa).

Assim, do ponto de vista técnico, o fracionamento do objeto em itens distintos é plenamente viável e Justificado, considerando:

- Diferenciação clara entre os tipos de veículos;
- Métodos e insumos específicos para cada categoria;
- Níveis distintos de complexidade e tempo de execução;
- Variação na frequência de uso e criticidade sanitária (ex.: ambulâncias, vans escolares).

Sob o aspecto econômico, o parcelamento do objeto em itens autônomos amplia a competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas em soluções específicas, conforme previsto na Súmula nº 247 do TCU, que estabelece:

"É obrigatória a divisão do objeto da licitação sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas a ampliar a competitividade sem perda da economia de escala."

A divisão por itens ainda possibilita:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 25

Assinatura

- Fomento ao mercado local e regional, especialmente à participação de micro e pequenas empresas, conforme os princípios da Lei Complementar nº 123/2006;
- Aumento da eficiência operacional com fornecedores especializados;
- Redução de custos unitários, pela abertura da concorrência segmentada.

A opção pelo parcelamento em lotes amplos ou pela contratação global, por outro lado, acarretaria em restrição à competitividade, exigindo de um único fornecedor a capacitação técnica ampla para atender múltiplas frentes e tipos de veículos, o que, conforme experiências anteriores, resultou em preços menos vantajosos e menor qualidade na execução dos serviços.

3. Conclusão e Recomendação Final

Diante do exposto, a Administração Municipal opta pela realização de uma única licitação com adjudicação por item, de forma planejada, eficiente e juridicamente respaldada. A contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços (SRP) oferece vantagens adicionais de flexibilidade, aderência à demanda real, previsibilidade orçamentária e economicidade, atendendo de forma plena aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento da administração pública.

Portanto, reconhece-se o parcelamento em itens como a forma mais viável técnica e economicamente, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a jurisprudência do TCU e com a realidade organizacional do Município, sendo essa a única forma possível de obter o resultado desejado com vantajosidade e segurança jurídica.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de limpeza e higienização para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva da higiene dos veículos oficiais, assegurando condições adequadas de conservação, salubridade, segurança, conforto e apresentação, tanto para os servidores públicos quanto para a população usuária dos serviços públicos de transporte, saúde e assistência.

O escopo da contratação contempla a lavagem simples e completa de veículos de diferentes portes (motocicletas, veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas), permitindo que as diferentes unidades administrativas — como as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social — possam manter suas respectivas frotas em pleno estado de funcionamento, respeitando especificidades técnicas de cada categoria veicular.

Com a adoção da presente solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de padronização e qualidade na execução dos serviços de limpeza automotiva;
- Redução de custos operacionais com manutenção corretiva, decorrente do acúmulo de sujeira e desgaste por falta de limpeza preventiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20250181/2025
FLS.	153
Rub.	

CONTRATO 20250181/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3001001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 30
Assinatura

CONTRATO Nº 20250181/2025, QUE
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA,
ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO E A EMPRESA M A DA
SILVA DEMÉTRIO – ME, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita sob o nº CNPJ: 53.602.917/0001-22, com sede na Av. Abílio Monteiro, nº 1020 - Engenho CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sr. Marcos Brunieri De Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa M A da Silva Demétrio – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, com sede Rua Rui Mesquita, Nº 1168, Engenho, Pedreiras – MA, CEP 65725-000, por meio de seu representante legal o senhora Maria Antônia da Silva Demétrio, portadora do CPF nº 762.669.743-04, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20250181/2025, decorrente da DISPENSA Nº 004/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3001001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

PARAGRAFO ÚNICO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADO** deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a **CONTRATADO** garantirá

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA
e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br
Nº 1 de 12

mp.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	5
Proc. 3001004202	
FLS. 154	
Rub.	

a qualidade dos serviços prestados.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 81
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADO, o valor global de R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de lavagem de veículos tipo – Caminhonete.	Serviço	100	70,00	7.000,00
2	Serviço de lavagem de veículos tipo – Patrol.	Serviço	55	170,00	9.350,00
3	Serviço de lavagem de veículos tipo - Carregadeira.	Serviço	40	140,00	5.600,00
4	Serviço de lavagem de veículos tipo - Retroescavadeira.	Serviço	40	150,00	6.000,00
5	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator coiote.	Serviço	40	100,00	4.000,00
6	Serviço de lavagem de veículos tipo - trator new holland.	Serviço	40	80,00	3.200,00
7	Serviço de lavagem de veículos tipo - caçamba Pac.	Serviço	40	149,00	5.960,00
8	Serviço de lavagem de veículos tipo - escavadeira.	Serviço	40	219,00	8.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.870,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

ngp.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 322
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
PROL.	3001001/2025
FLS.	55
Rub	

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à CONTRATADO, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADO não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADO que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da CONTRATADO, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 83
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
POR	303003/202 5
FLS	136
R: 0	

Banco da Caixa Econômica Federal / Agência: 0767 / Conta - corrente: 3185-8 / OP: 003

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADO, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou prejudicar à secretaria de infraestrutura e urbanismo;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da CONTRATADO caso a mesma não cumpra o estabelecido no

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA
e-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Maranhão, 14 de 12

md



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia
Nº PL 84

Assinatura

PEDREIRAS/MA	
PROJ	3003/001/202 6
FLS	151
2	

Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à CONTRATADO de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADO e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADO, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADO;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADO, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADO todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADO, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADO, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 88

PEDREIRAS/MA	
PROL	3001122 1202 5
FLS	157
Rub	

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 856
Assinatura

PEDREIRAS/MA
PROL. 30020013/2022
FLS. 159
Rub. 2

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A CONTRATADO estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADO que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROL.	300003/202 5
FLS.	160
RUB.	3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 57
Assinatura

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3003001/2022
FLS.	163
Rub.	2

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 38
Assinatura

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 89
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001/001/2022
FLS.	162
b.	

os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001001/2021-5
FLS.	163
Rub.	2

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 60
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADO deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADO:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADO na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADO:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa CONTRATADO fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	2025.001.2025
FLS.	164
Rev.	
Prefeitura de Santa Luzia	
Nº FL.	67
Assinatura	

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2025

Marcos Brunieri De Freitas
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

Maria Antonia da Silva Demétrio

M A da Silva Demétrio - ME
CNPJ: 17.766.448/0001-13
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 62

Assinatura

PEDREIRAS/MA

Proc. 3001001/2025

FLS. 165

Rub. 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250181/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa M A da Silva Demétrio – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, com sede Rua Rui Mesquita, Nº 1168, Engenho, Pedreiras – MA, CEP 65725-000. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 14/02/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 004/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Marcos Brunieri De Freitas
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 168

Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3001001/2025
FLS.	166
Sub.	1

TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO 20250181/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3001001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20250181/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3001001/2025 e da Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras – MA.

A empresa contratada é a empresa M A da Silva Demétrio – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, com sede Rua Rui Mesquita, Nº 1168, Engenho, Pedreiras – MA, CEP 65725-000.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Miguel Tavares Leite Neto, portador da Portaria nº 001/2025-SINFRAU.

Este servidor têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Nome Miguel Tavares Leite Neto
Portaria nº 001/2025-SINFRAU
Fiscal do Contrato

Marcos Brunieri De Freitas
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 69
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
PROC	3003.001/2025
FLS	104
RUB	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 69
Assinatura

PORTARIA Nº 001/2025 - SINFRAU

“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS REFERENTE AOS
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM
DE VEÍCULOS, REVISÕES DE VEÍCULOS,
LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS
PESADAS, COMBUSTÍVEL E AQUISIÇÃO
DE PEÇAS DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS”

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **MARCOS BRUNIERI DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o senhor MIGUEL TAVARES LEITE NETO, inscrito sob o CPF Nº 929.421.213-00 e RG Nº 983213984 SEJUSP MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos referente aos serviços de borracharia, lavagem de veículos, revisões de veículos, locações de veículos e máquinas pesadas, combustível e aquisição de peças do Município de Pedreiras.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS - MA, 15 DE JANEIRO DE 2025

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria Nº 005/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - CONCEDER: 010/2025

Portaria N° 010/2025

Prefeitura de Santa Luzia

N° FL. 63

Assinatura

O Secretário Municipal de Administração de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I-Conceder ao Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 931.635.413-72 e RG nº 692666974, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) equivalente 02(duas) diárias, onde o mesmo irá participar do Lançamento do Projeto "FNDE Chegando Junto no Estado do Maranhão que será realizado nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, no Ximenes Palace em São Luis-MA

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 12.122.0012.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – EDUCAÇÃO

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DAMIÃO FELIPE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 004/2025, proveniente do processo administrativo 3001001/2025, que tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa M A da Silva Demétrio - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.448/0001-13, pelo valor de R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO - Pedreiras - MA, 13 de fevereiro de 2025 - Marcos Brunieri De Freitas - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250177/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250177/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa), verduras e legumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 6.061,50 (seis mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0205.121220002.2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.061,50. VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 30 de Janeiro de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250178/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250178/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa), verduras e legumes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 32.482,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 32.482,00. VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 30 de Janeiro de 2025. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250179/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250179/2025. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa), verduras e legumes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 18.805,50 (dezoito mil, oitocentos e

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - Data: 18/02/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2349



cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0218.082440016.2.073 Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.805,50. VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHIANNE CAROLINE MELO MENDES - Secretária Mun. de Assistência Social, pela Contratante e a Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 30 de Janeiro de 2025. STERPHIANNE CAROLINE MELO MENDES Secretária Mun. de Assistência Social.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 66
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250180/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250180/2025. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa), verduras e legumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 6.684,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0207.081220002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.684,00. VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHIANNE CAROLINE MELO MENDES - Secretária Mun. de Assistência Social, pela Contratante e a Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 30 de Janeiro de 2025. STERPHIANNE CAROLINE MELO MENDES Secretária Mun. de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250181/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250181/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA e a empresa M A da Silva Demétrio - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.448 0001-13, e sede Rua Rui Mesquita, Nº 1168, Engenho, Pedreiras - MA, CEP 65725-000. OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 14/02/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 004/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2025 - Marcos Brunieri De Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250182/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250182/2025 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras MA, conforme PREGÃO Nº PE 015- 2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 21.966,40 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 21.966,40. VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e o Sr. Marinho Alves Pereira, pela contratada. Pedreiras - MA, 06 de Fevereiro de 2025. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250183/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250183/2025 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 015-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 40.323,59 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 20.482,97. Exercício 2025 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 19.840,62. VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Marinho Alves Pereira, portador do CPF nº 040.673.723-10, pela contratada. Pedreiras - MA, 06 de Fevereiro de 2025. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250184/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250184/2025 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Município de Pedreiras MA, conforme PREGÃO Nº PE 015- 2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 13.345,96 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0220.123610008.2.105 Gestão do SAE - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.182,08. Exercício 2025 Atividade 0220.123650008.2.106 Gestão do SAE - Ensino infantil creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343**- Data: 18/02/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2349





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 61
Assinatura

CONTRATO N.º 001/2024-0042506/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA IURI MOURA FORESTA 60805173374.

Ao(s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portadora do CPF nº. 054.XXX.XXX-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IURI MOURA FORESTA 60805173374** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.466.890/0001-18, com sede na Avenida Raimundo Barros - nº 610-A - Vila João Alberto - Montes Altos - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Iuri Moura Foresta, portador(a) do CPF nº 608.XXX.XXX-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos/MA, conforme item 6 do Termo de Referência do instrumento convocatório da Dispensa de Licitação Nº 004/2024 e de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Lavagem e higienização de veículos tipo passeio (fiat uno)	Serviço	48	35,00	1.680,00
02	Lavagem e higienização de veículos tipo (fiat toro)	Serviço	48	60,00	2.880,00
03	Lavagem e higienização de veículos tipo (doblo)	Serviço	48	80,00	3.840,00
04	Lavagem e higienização de veículos tipo (van)	Serviço	96	145,00	13.920,00
Valor total R\$					22.320,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.

3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

3.3.1 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 69
Assinatura

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome de IURI MOURA FORESTA 60805173374, Banco Santander – Agência 3611, Conta Corrente 130071441, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de Serviços;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.º 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 40
Assinatura

ORGÃO	10 - MONTES ALTOS-FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.

9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

11.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Simone Santos Brito designado pela CONTRATANTE, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 004/2024, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no Item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 79
Assinatura

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Montes Altos - MA, 25 de junho de 2024.

Domingos Pinheiro Cirqueira
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Ana Carolina Ferreira Leão
Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

IURI MOURA FORESTA
IURI MOURA FORESTA 60805173374
CNPJ nº. 32.466.890/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

Edson Pinheiro Pereira Sousa
CPF/MF 613.800.543-213

Wendellyson Silva
CPF/MF 86079550329

TERMO DE CONTRATO NºD016.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.01/2025

DISPENSA Nº 016/2025

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO O SR. JOSÉ
GERMANO DA SILVA.**

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Estado do Maranhão, com sede na Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Arlean de Souza Campelo, nomeado pela Portaria nº 012/2025 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, Sr. José Germano da Silva, com endereço na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP: 65718-000, no Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, denominada CONTRATADA, portador da Cédula de Identidade nº018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608978**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1302.01/2025, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE EVENTO	UND	CATSER	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Trator, Retroescavadeira, Patrol, Pá Carregadeira (veículo porte pesado)	Lubrificação	UNID	13544	50	139,00	6.950,00
2	Trator, Retroescavadeira, Patrol, Pá Carregadeira	Lavagem	UNID	13544	50	200,00	10.000,00

CNPJ: 01.612.337/0001-12 | Contato: (99) 3633-1133
AV. Primeiro de maio, Nº 126 Centro, CEP: 65718-000

Secretaria de
Transporte
e Obras

PREFEITURA DE
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PRA SEGUIR AVANÇANDO

PM LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO/MA.

FLS.

RUBRICA

10

10

	(veículo porte pesado)						
3	Caminhão Truck (veículo porte pesado)	Lubrificação e polimento	UNID	13544	60	80,00	4.800,00
4	Caminhão Truck (veículo porte pesado)	Lavagem	UNID	13544	60	150,00	9.000,00
5	Caminhão Bau (veículo porte pesado)	Lubrificação e polimento	UNID	13544	60	80,00	4.800,00
6	Caminhão Bau (veículo porte pesado)	Lavagem	UNID	13544	60	150,00	9.000,00
7	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	Lavagem e polimento	UNID	13544	60	70,00	4.200,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, e setecentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinatura	
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
12	

Secretaria de
Transporte
e Obras



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV).

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
13	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor– SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Secretaria de
Transporte
e Obras



PREFEITURA DE
**LAGOA GRANDE
DO MARANHÃO**
PRA SEGUIR AVANÇANDO

q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

Secretaria de
Transporte
e Obras



PREFEITURA DE
**LAGOA GRANDE
DO MARANHÃO**
PRA SEGUIR AVANÇANDO

PM LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO/MA

FLS.

RUBRICA

18

7

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de
Transporte
e Obras



PREFEITURA DE
**LAGOA GRANDE
DO MARANHÃO**
PRA SEGUIR AVANÇANDO

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 09 de abril de 2025.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

Secretário Municipal de Transporte e Obras

CPF ***.035.913 -**

PORTARIA 012/2025

Pela CONTRATANTE

JOSÉ GERMANO DA SILVA

JOSÉ GERMANO DA SILVA

CPF sob o nº***608978-**

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Carlos Bruno da Silva
Nome: João Carlos Bruno da Silva
CPF nº: 0xx.x.4xx.x.2xx-5x

João Carlos Bruno da Silva
Nome: João Carlos Bruno da Silva
CPF nº:

Secretaria de
Transporte
e Obras



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº D016.01/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD016.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.01/2025. DISPENSA Nº016/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADO PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº***608978**. ÓRGÃO:09 - Sec. Mun. de Transportes e Obras. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 - Sec. Mun. de Transportes e Obras.FUNÇÃO:04 - Administração. SUB FUNÇÃO:122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0002- Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa física. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2025. O VALOR TOTAL R\$ 48.750,00 (QUARENTA E OITO MIL, E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 09 DE ABRIL DE 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADO PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO PORTARIA Nº012/2025-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº***608978**, COMO CONTRATADO.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 83

Assinatura

PM LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO

FLS.

21

RUBRICA

48

Secretaria de
Transporte
e Obras



PREFEITURA DE
LAGOA GRANDE
DO MARANHÃO
PRA SEGUIR AVANÇANDO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 8

Assinatura

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1302.01/2025,
Dispensa de Licitação nº 016/2025, juntada de publicação DO EXTRATO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - REMOÇÃO: 66/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 66, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre remoção de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis e CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos para garantir maior eficiência e qualidade na prestação de serviços à população; CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de remanejamento de servidores para melhor atender às demandas da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE, Art. 1º. Fica removido o servidor FRANCISCO SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, inscrito no CPF de nº ***.471.813-**, Matrícula nº 80, Portaria de nomeação nº 058/2015, Termo de Posse nº 035/2015, para exercer suas funções junto ao Setor de Identificação Municipal, localizado no Polo Sede, prestando serviços para a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 28/1998 (Regime Jurídico do Servidor Público Civil).

Art. 2º. O servidor deverá cumprir suas atribuições de acordo com a legislação vigente e sob a supervisão da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D016/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº D016.01/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD016.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.01/2025. DISPENSA Nº016/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADO PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº****608978**. ÓRGÃO:09 - Sec. Mun. de Transportes e Obras. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 - Sec. Mun. de Transportes e Obras.FUNÇÃO:04 - Administração. SUB FUNÇÃO:122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0002- Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa física. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2025. O VALOR TOTAL R\$ 48.750,00 (QUARENTA E OITO MIL, E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 09 DE ABRIL DE 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADO PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO PORTARIA Nº012/2025-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº****608978**, COMO CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D017/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº D017.01/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD017.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.02/2025. DISPENSA Nº017/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº****608.978**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO:05-Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 - Saúde SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA:0002 - Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE- VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE

DOM assinado eletronicamente por: Ideglan Pação da Silva - CPF: ***.458.378-** em 09/04/2025 20:05:23 - IP com nº: 192.168.0.100
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=942



Gabinete



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
FL	RUBICA
23	X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº24, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Rayeli de Sousa Nascimento, para o cargo de Gestora de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. RAYELI DE SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº621.XXX.XXX.08, para o cargo de GESTORA DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
FLR	RECEBIDA
24	8

Francisco Nêres Moreira Polícarmo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 23/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº23, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diego Souza Dias, para o cargo de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. DIEGO SOUZA DIAS, inscrita no CPF sob o nº054.XXX.XXX.60, para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Polícarmo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 24/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº24, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Rayeli de Sousa Nascimento, para o cargo de Gestora de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. RAYELI DE SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº621.XXX.XXX.08, para o cargo de GESTORA DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***458.378-**- em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896



Gabinete



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
FLA	RUBRICA
25	1

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº23, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diego Souza Dias, para o cargo de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. DIEGO SOUZA DIAS, inscrita no CPF sob o nº054.XXX.XXX.60, para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FL	NÚMERO
26	7

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 23/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº23, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diego Souza Dias, para o cargo de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. DIEGO SOUZA DIAS, inscrita no CPF sob o nº054.XXX.XXX.60, para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 24/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº24, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Rayeli de Sousa Nascimento, para o cargo de Gestora de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. RAYELI DE SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº621.XXX.XXX.08, para o cargo de GESTORA DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por: Ideglan Paixão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.16.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896



Secretaria de
Saúde



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
09	85

TERMO DE CONTRATO NºD017.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.02/2025
DISPENSA Nº 017/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e O SR. JOSÉ GERMANO DA SILVA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, com sede com sede na rua na Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº12.263.201/0001-60, neste ato representado pela Sra. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, Sr. José Germano da Silva, com endereço na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP: 65718-000, no Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, denominada CONTRATADA, portador da Cédula de Identidade nº018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608978**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1302.02/2025, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART.92, I e II).

1.1. O presente instrumento tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos por dispensa de licitação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE EVENTO	UND	CATSER	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ambulância	Lavagem	13544	100	UNID	100,00	10.000,00
2	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	Lavagem e polimento	13544	100	UNID	70,00	7.000,00
3	Motocicleta	Lavagem	13544	60	UND	20,00	1.200,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CNPJ: 01.612.337/0001-12 | Contato: (99) 3633-1133
AV. Primeiro de maio, Nº 126 Centro, CEP: 65718-000

Secretaria de
Saúde



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
10	15

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para gerenciamento da folha de pagamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
FLS.	RUBRICA
11	✓

6.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
12	8

Secretaria de Saúde



- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Secretaria de
Saúde



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
13	85

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor- SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

Secretaria de
Saúde



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
12	✓

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

CNPJ: 01.612.337/0001-12 | Contato: (99) 3633-1133
AV. Primeiro de maio, Nº 126 Centro, CEP: 65718-000

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PRA SEGUIR AVANÇANDO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
15	16

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
**LAGOA GRANDE
DO MARANHÃO**
PRA SEGUIR AVANÇANDO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
FLS.	RUBRICA
16	5

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PRA SEGUIR AVANÇANDO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
17	25

c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
**LAGOA GRANDE
DO MARANHÃO**
PRA SEGUIR AVANÇANDO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
18	8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Secretaria de
Saúde



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
19	✓

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 09 de abril de 2025.

SKARLET POLICARPO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 018. ***.653-**
Portaria nº 10/2025- PMLG-GP
Pela CONTRATANTE

JOSÉ GERMANO DA SILVA
CPF sob o nº 608978-**
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Caputo Brum Pitt
Nome:
CPF nº: 0x 4xx. 2xx - 5x

Edna Celia de Oliveira
Nome:
CPF nº:

Secretaria de
Saúde



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS	RUBRICA
20	6

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº D017.01/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD017.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.02/2025. DISPENSA Nº017/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº***608.978**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO:05-Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 - Saúde SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA:0002 - Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE- VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2025. O VALOR TOTAL R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. SKARLET POLICARPO ARAÚJO PORTARIA Nº10/2025-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº***608.978**, COMO CONTRATADO.

CNPJ: 01.612.337/0001-12 | Contato: (99) 3633-1133
AV. Primeiro de maio, Nº 126 Centro, CEP: 65718-000

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
21	6

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1302.02/2025,
Dispensa de Licitação nº 017/2025, juntada de publicação DO EXTRATO NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - REMOÇÃO: 68/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RJ 72

16

PORTARIA Nº 68, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre remoção de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis e CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos para garantir maior eficiência e qualidade na prestação de serviços à população; CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de remanejamento de servidores para melhor atender às demandas da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE Art. 1º. Fica removido o servidor FRANCISCO SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, inscrito no CPF de nº ***.471.813-**, Matrícula nº 80, Portaria de nomeação nº 058/2015, Termo de Posse nº 035/2015, para exercer suas funções junto ao Setor de Identificação Municipal, localizado no Polo Sede, prestando serviços para a Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 28/1998 (Regime Jurídico do Servidor Público Civil).

Art. 2º. O servidor deverá cumprir suas atribuições de acordo com a legislação vigente e sob a supervisão da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D016/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº D016.01/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD016.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.01/2025. DISPENSA Nº016/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADO PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº***608978**, ÓRGÃO:09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras.FUNÇÃO:04 – Administração. SUB FUNÇÃO:122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0002– Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa física. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2025. O VALOR TOTAL R\$ 48.750,00 (QUARENTA E OITO MIL, E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 09 DE ABRIL DE 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADO PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO PORTARIA Nº012/2025-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº***608978**, COMO CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D017/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº D017.01/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD017.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302.02/2025. DISPENSA Nº017/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº***608.978**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO:05–Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE– VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE

DOM assinado eletronicamente por: Ideglen Pabão da Silva - CPF: ***.458.378-** em 09/04/2025 20:05:23 - IP com nº: 182.168.0.100
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=942



condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 09 de abril de 2025. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF: 018.712.653-47. PORTARIA Nº 10/2025- PMLG-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - DISPENSA: 16/2025

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 016.01/2025. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 1302.01/2025. DISPENSA Nº 016/2025 OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº 016/2025, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos o Sr. José Germano da Silva, inscrito no CPF sob o nº 608978**, residente na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP 65718-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND - Certidão Negativa de Débito e CNDA - Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND - Certidão Negativa de Débito e CNDA - Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 09 de abril de 2025. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO. Secretário Municipal de Transporte e Obras. CPF 035.913 -**.

DOM assinado eletronicamente por: Ideglen Paixão da Silva - CPF: 458.378-** em 09/04/2025 20:05:23 - IP com nº: 192.168.0.100
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=942



Gabinete



PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PLA	RECEITA
24	5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº23, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diego Souza Dias, para o cargo de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

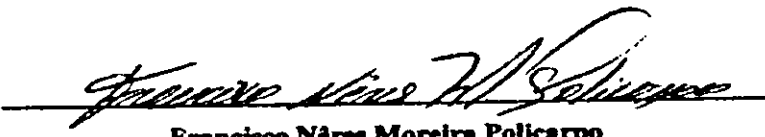
RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. DIEGO SOUZA DIAS, inscrita no CPF sob o nº054.XXX.XXX.60, para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FL	RUBRICA
25	16

Francisco Nêres Moreira Polícarmo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 23/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº23, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diego Souza Dias, para o cargo de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. DIEGO SOUZA DIAS, inscrita no CPF sob o nº054.XXX.XXX.60, para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Polícarmo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 24/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº24, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Rayeli de Sousa Nascimento, para o cargo de Gestora de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. RAYELI DE SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº821.XXX.XXX.08, para o cargo de GESTORA DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por: Ideglean Patrão da Silva - CPF: ***458.378-**- em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.18.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=896



Gabinete



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
FLA	RECEBIDA
26	26

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº24, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Rayeli de Sousa Nascimento, para o cargo de Gestora de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. RAYELI DE SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº621.XXX.XXX.08, para o cargo de GESTORA DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
VER	PUBLICA
27	6

Francisco Nêres Moreira Polcarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 23/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº23, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diego Souza Dias, para o cargo de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. DIEGO SOUZA DIAS, inscrita no CPF sob o nº054.XXX.XXX.60, para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Nêres Moreira Polcarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 24/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº24, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Rayeli de Sousa Nascimento, para o cargo de Gestora de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sra. RAYELI DE SOUSA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº621.XXX.XXX.08, para o cargo de GESTORA DE CONTRATOS, com lotação na CENTRAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, em caráter COMISSIONADO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por: Ideglen Pabão da Silva - CPF: ***458.378-** em 06/01/2025 20:52:16 - IP com nº: 172.18.0.104
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=895





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 410

Assinatura



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 200106/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 002.003/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATO N.º 002.003/205 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CNPJ Nº 45.328.287/0001-11, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 10.547.447/0001-39, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301, CNPJ n.º 45.328.287/0001-11, localizada na Avenida Presidente Medici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Acudinho - São Joao Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, neste ato representa pelo Sr. Carlos Augusto da Silva Junior CPF Nº 053.262.193-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 200106/2025, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.003/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de DISPENSA ELETRONICA n.º 002/2025 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Serviços de Lavagem de Veículos					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total
1	Lavagem de Veículos do tipo Pequeno Porte. Ex: passeio.(Fiesta Flex, toro freedom, spin)	200	Unidades	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
2	Lavagem de Veículos do tipo Motocicleta. Ex: Broz, CG 150, XTZ e outras.	170	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 4.420,00
3	Lavagem de Veículos do tipo Médio Porte. Ex: Caminhonete, vans e outros	180	Unidades	R\$ 94,00	R\$ 16.920,00
Valor Global:					R\$ 30.540,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 318
Assinatura



FOLHA Nº	00100 / 0005
Nº PROC.	00100 / 0005
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 47
Assinatura



FOLHA Nº
Nº PROC. 000106/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas serão custeadas através de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02 – PODER EXECUTIVO
02 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 719
Assinatura



FOLHA Nº	
Nº PROC.	200106/2025
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 DOS SERVIÇOS

Os serviços licitados serão solicitados de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade das Secretarias, devendo a Contratada atende prontamente as solicitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

O Prazo de entrega serviços é imediato, no mesmo dia do recebimento para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho/Ordem de Fornecimento e o recebimento do veículo, devendo obedecer os seguintes prazos:

Depois de realizados, os serviços serão entregues na Secretarias Municipais ou através de motorista que for buscar os veículos na sede da Contratada.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.2 DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento

LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

Para todos os itens referentes a lavagem de veículos, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 119
Assinatura



FOLHA Nº	200106/2025
Nº PROC.	200106/2025
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa vencedora até as 10:00 horas, por motoristas e deverão ser devolvidos até as 17:00 horas do mesmo dia, na sede da Administração e/ou das Secretarias Municipais solicitantes dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 420
Assinatura



FOLHA Nº	000106
Nº PROC.	13025
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 724
Assinatura



FOLHA Nº	202106/2025
Nº PROC.	202106/2025
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025, aberto através do Processo Administrativo nº XXXXXX e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

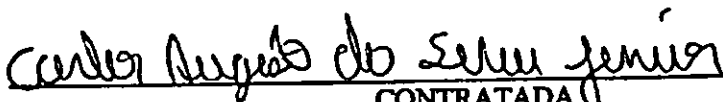
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

São João Dos Patos (MA), 21 de março de 2025.



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde



CONTRATADA
CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301
CNPJ Nº 45.328.287/0001-11
Representante Legal: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
CPF Nº 053.262.193-01
Representante Legal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura



FOLHA Nº

Nº PROC.

900106/2025

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

TESTEMUNHAS:

Emília Alves de Freitas Neto
CPF: 622.532.618-86

CPF:

[Signature]
081.653.923-79



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 424
Assinatura



FOLHA Nº	
Nº PROC.	200106/2025
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200106/2025.
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos – MA e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR CPF Nº 053.262.193-01, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.328.287/0001-11, com sede à Avenida Presidente Medici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Acudinho - São Joao Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2025, **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/02 – PODER EXECUTIVO/02 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/021600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS/OSPITALARES/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica/. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 002/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 21/03/2025. Kairo Coelho De Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.



marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saoluispatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978. São João dos Patos (MA), 24 de março de 2025. Francisco Eduardo da Velga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: fee18672c82c5645e24e7b51b1a89e9f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200106/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos - MA e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR CPF Nº 053.262.193-01, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.328.287/0001-11, com sede à Avenida Presidente Médici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Açudinho - São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / OBRAS/2 - PODER EXECUTIVO/02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/04 122 0003 2026 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS/E SERVIÇOS URBANOS/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 21/03/2025. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 37e3eee016ca135e0aac72a7841e21b9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200106/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos - MA e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR CPF Nº 053.262.193-01, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.328.287/0001-11, com sede à Avenida Presidente Médici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Açudinho - São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/02 - PODER EXECUTIVO/02 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/020500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 361 0012 2013 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 21/03/2025. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 0cb3c5603340ce766cbb42220821d2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200106/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR CPF Nº 053.262.193-01, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.328.287/0001-11, com sede à Avenida Presidente Médici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Açudinho - São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/02 - PODER EXECUTIVO/02 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/021600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS/HOSPITALARES/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 21/03/2025. Kairo Coelho De Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 7a20aec93955bdf53de5662456f82219

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200106/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos - MA e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR CPF Nº 053.262.193-01, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.328.287/0001-11, com sede à Avenida Presidente Médici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Açudinho - São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO/02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA/SOCIAL/021700 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL/08 Assistência Social/08 122 Administração Geral/08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/08 122 0003 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 21/03/2025. Gessyka Raneíla Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 858487f71bccc012881815201adc3cfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADA:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.828.413/0001-61. Valor R\$ 349.291,99 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). **OBJETO:** Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde





CONTRATO Nº 020/DL/2025 - PMLR
PROCESSO Nº 2401034/2025
Dispensa de Licitação Nº 008/2025 - CPL/PMLR

PMLR
Fls.n.º 123
Proc.º 2401034/2025
Rubrica [assinatura]

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 126
Assinatura

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA E A EMPRESA ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 - Inscrita no CNPJ: 44.422.550/0001-74

DADOS DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 008/2025 - CPL/PMLR | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401034/2025.

O **MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **01.612.541/0001-33**, com sede na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Paola Pagócia Paulino Rodrigues, Secretária Municipal de Administração, inscrita sob o CPF nº 018.376.613-08, e a empresa **ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.422.550/0001-74**, com sede à Rua José Casemiro, nº 55, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Athayde da Silva Pereira sob o CPF nº 605.502.983-98, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CPL/PMLR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2401034/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Allan Carlos Pereira Soares, Cargo: Serviços Gerais.

AMPARO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Termo de Referência, Proposta da Contratada e Autorização de Contratação Direta**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TRABALHANDO PARA O POVO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 102

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ: 01.612.550/0001-33

Rua 08 de Maio, s/n, Centro, CEP: 65.712-000

Fls.n.º 124

Doc.º 7401034/124

Rubrica



e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em

especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 26.650,00 (Vinte e seis mil e seiscientos e cinquenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unidade	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
2	LAVAGEM DE CAÇAMBA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	Unidade	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO – PIPA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	Unidade	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
4	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.	Unidade	30	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TRABALHANDO PARA O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ: 01.612.550/0001-33

Rua 08 de Maio, s/n, Centro, CEP: 65.712-000



Folha 006 DR

Fis. n.º 125

Proc.º 24010347/2023

Rubrica

5	LAVAGEM DE PATROL. Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.	Unidade	30	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.650,00

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. De Adm, Obras, Planej e Finanças

ÓRGÃO:	20. Sec. Administração, Obras, Planejamento e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2001 Sec. Administração, Obras, Planejamento e Finanças
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 - Transporte rodoviário
PROGRAMA:	0102 - Transporte e serviços urbanos
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 - Manutenção e Fun. De veículos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500-00000
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 1.580,00
VALOR REFORÇADO:	(X) SIM () NÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência especificados no item 4 do (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência especificados no item 12 do (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados - desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato;

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
SEMPRE SALVANDO PARA O POVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 130

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.550/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n, Centro, CEP: 65.712-000



DM LDR
Fis.n.º 127
Proc. 2401034/2021
Rubrica

12.6. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

12.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 01 (um) dia útil após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

12.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.2. conduzir os veículos ao estabelecimento do CONTRATADO para a execução dos serviços;

13.3. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
PELO BEM DA PÁTRIA PARA O POVO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 431

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ: 01.612.550/0001-33

Rua 08 de Maio, s/n, Centro, CEP: 65.712-000

PM LDR

Is. n.º

Proc.º

Rubrica



13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

13.6. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços executados;

13.7. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.8. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, especificados no item 13 do (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, especificados no item 15 do (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, especificados no item 18 do (anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, especificados no item 17 do (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TRABALHANDO PARA O POVO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 129

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ: 01.612.550/0001-33

Rua 08 de Maio, s/n, Centro, CEP: 65.712-000

PM LDR
129

Proc.º 2401034/2025

Rubrica



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lago da Pedra/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Lago dos Rodrigues – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Paola Paglicia P. Rodrigues

Paola Paglicia Paulino Rodrigues
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

Athayde da Silva Pereira

ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398

CNPJ: 44.422.550/0001-74

Athayde da Silva Pereira

RG nº 039133332010-2

CPF: 605.502.983-98

CONTRATADA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 133

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ Nº 01.612.541/0001-33

Rua 08 de Maio, s/n, Centro, CEP: 65.712-000

PMLDR

Fls.n.º

Proc.º

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAGO DOS
RODRIGUES**
TRABALHANDO PARA O POVO



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/DL/2025 - PMLR

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Sra. PAOLA PAGLÍCIA PAULINO RODRIGUES, Secretária Municipal de Administração, inscrito sob o CPF nº 018.376.613-08 e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.550/0001-74, com sede à Rua José Casemiro, nº 55, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2101034/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art.75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 26.650,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ÓRGÃO: 20. Sec. Administração, Obras, Planejamento e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 Sec. Administração, Obras, Planejamento e Finanças FUNÇÃO: 26 - Transporte SUB - FUNÇÃO: 782 - Transporte rodoviário PROGRAMA: 0102 - Trânsito e serviços urbanos PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção e Fun. De veículos CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 15000000000 Signatários: Município de Lago dos Rodrigues-MA/Secretaria Municipal de Administração por sua Secretária a Sra. Paola Paglícia Paulino Rodrigues, Como Contratante e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 representada pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, sob o CPF nº 605.502.983-98, como Contratado. Data da assinatura, 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura de Santa Luzia

Fls.n.º

157

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, inscrito no CNPJ sob o nº

MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 033.237.353-31 e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.550/0001 -74, com sede à Rua José Casemiro, nº 55, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2401034/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art.75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 17.836,00 (Dezessete mil e oitocentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ÓRGÃO: 05. Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde SUB - FUNÇÃO: 511 – Saneamento básico rural PROGRAMA: 0269 – Manter o funcionamento da Sec. De saúde PROJETO ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção e funcionamento da sec. De Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1500100200. Signatários: Município de Lago dos Rodrigues-MA/Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário o Sr. Antônio Cláudio Pereira Barbosa, Como Contratante e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 representada pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, sob o CPF nº 605.502.983-98, como Contratada. Data da assinatura, 21 de fevereiro de 2025.

01.612.541/0001-33, com sede na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Sra. PAOLA PAGLÍCIA PAULINO RODRIGUES, Secretária Municipal de Administração, inscrito sob o CPF nº 018.376.613-08 e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.550/0001 -74, com sede à Rua José Casemiro, nº 55, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2101034/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art.75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 26.650,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ÓRGÃO: 20. Sec. Administração, Obras, Planejamento e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 Sec. Administração, Obras, Planejamento e Finanças FUNÇÃO: 26 – Transporte SUB - FUNÇÃO: 782 – Transporte rodoviário PROGRAMA: 0102 – Trânsito e serviços urbanos PROJETO ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção e Fun. De veículos CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000. Signatários: Município de Lago dos Rodrigues-MA/Secretaria Municipal de Administração por sua Secretária a Sra. Paola Paglícia Paulino Rodrigues, Como Contratante e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 representada pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, sob o CPF nº 605.502.983-98, como Contratada. Data da assinatura, 21 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
020/DL/2025 - PMLR**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.lagodosrodrigues.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f7d5b778dd834c98b76f44a62e14c65d0caa3e3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TRABALHANDO PARA O POVO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº PL 135

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMLDR
Fls.n.º 140
Proc. 2401034/2025
Rubrica

CONTRATO Nº 022/DL/2025 - PMLR
PROCESSO Nº 2401034/2025
Dispensa de Licitação Nº 008/2025 - CPL/PMLR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA E A EMPRESA ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 - Inscrita no CNPJ: 44.422.550/0001-74

DADOS DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 008/2025 - CPL/PMLR | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401034/2025.

O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 033.237.353-31, e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.550/0001-74, com sede à Rua José Casemiro, nº 55, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Athayde da Silva Pereira sob o CPF nº 605.502.983-98, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CPL/PMLR, tendo em vista o que consta no Processo nº 2401034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Marto Serafim do Carmo Cargo: Auxiliar Administrativo

AMPARO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Proposta da Contratada e Autorização de Contratação Direta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TR. BALHANDO PARA O POVO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 236
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fls.nº 141
Proc.º 24010342/2013
Rubrica

Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em

especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 17.836,00 (Dezessete mil e oitocentos e trinta e seis reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unidade	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
2	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para a limpeza do painel.	Unidade	112	R\$ 103,00	R\$ 11.536,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.836,00

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO:	05. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	511 – Saneamento básico rural
PROGRAMA:	0269 – Manter o funcionamento da Sec. De saúde
PROJETO ATIVIDADE:	2.064 – Manutenção e funcionamento da sec. De Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200
VALOR DISPONÍVEL:	61.580,00
VALOR REFORÇADO:	(X) SIM () NÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
(TRABALHANDO PARA O POVO)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 133

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PM/LDR
Fls.n.º 142
Proc.º 2401034/2015
Rubrica

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência especificados no item 4 do (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência especificados no item 12 do (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TRABALHANDO PARA O BOZO



Fis.n.º 143

Proc.º 2401034/2021

Rubrica

pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados - desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato;

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.6. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

12.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.12. Aceitar os acréscimos ou supressões de valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 01 (um) dia útil após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

12.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TRABALHANDO PARA O POVO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 434

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PM/LDR

Fls.n.º 344

Proc.º 2401034/2025

Rubrica

13.2. conduzir os veículos ao estabelecimento do CONTRATADO para a execução dos serviços;

13.3. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

13.6. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços executados;

13.7. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.8. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, especificados no item 13 do (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, especificados no item 15 do (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, especificados no item 18 do (anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, especificados no item 17 do (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Atchê



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TRABALHANDO PARA O POVO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 140

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM LDR

Fls.n.º

145

Proc.º

24010347/2025

Rubrica

[Assinatura]



18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lago da Pedra/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Lago dos Rodrigues – MA, 21 de fevereiro de 2025.

Antônio Cláudio Pereira Barbosa

Antônio Cláudio Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 004/2025

Secretário Municipal
de Saúde

Athayde da Silva Pereira

ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398

CNPJ: 44.422.550/0001-74

Athayde da Silva Pereira

RG nº 039133332010-2

CPF: 605.502.983-98

CONTRATADA



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/DL/2025 - PMLR

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 033.237.353-31 e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.550/0001-74, com sede à Rua José Casemiro, nº 55, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2401034/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art.75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de RS 17.836.00 (Dezessete mil e oitocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ÓRGÃO: 05. Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde SUB - FUNÇÃO: 511 – Saneamento básico rural PROGRAMA: 0269 – Manter o funcionamento da Sec. De saúde PROJETO ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção e funcionamento da sec. De Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1500100200 Signatários: Município de Lago dos Rodrigues-MA/Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário o Sr. Antônio Cláudio Pereira Barbosa. Como Contratante e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 representada pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, sob o CPF nº 605.502.983-98, como Contratado. Data da assinatura, 21 de fevereiro de 2025.

SUMÁRIO

Descrição

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/DL/2025 - PMLR.....	1
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/DL/2025 - PMLR.....	1
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/DL/2025 - PMLR.....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/DL/2025 - PMLR.....	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/AD/2025 - PMLR.....	3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 156
Página 1
Assinatura

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/DL/2025 - PMLR

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Sra. Fernanda Mendes da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CPF nº 605.533.683-97, e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.550/0001-74, com sede à Rua José Casemiro, nº 55, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2401034/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art.75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 1.890,00 (Mil e oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser

prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021. ÓRGÃO: 06. Sec. De Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601. Sec. De Assistência Social FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUB - FUNÇÃO: 243 - Direitos da criança e adolescente PROGRAMA: 0245 - Promover as atividades sociais PROJETO ATIVIDADE: 2.017 - Manter o Funcionamento da Sec. De Assist. Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 150000000000. Signatários: Município de Lago dos Rodrigues-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social por sua Secretária o Sra. Fernanda Mendes da Silva, Como Contratante e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 representada pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, sob o CPF nº 605.502.983-98, como Contratada. Data da assinatura, 21 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/DL/2025 - PMLR

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, através da SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 033.237.353-31 e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.550/0001 -74, com sede à Rua José Casemiro, nº 55, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2401034/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art.75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 17.836,00 (Dezessete mil e oitocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ÓRGÃO: 05. Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde SUB - FUNÇÃO: 511 – Saneamento básico rural PROGRAMA: 0269 – Manter o funcionamento da Sec. De saúde PROJETO ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção e funcionamento da sec. De Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1500100200. Signatários: Município de Lago dos Rodrigues-MA/Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário o Sr. Antônio Cláudio Pereira Barbosa, Como Contratante e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 representada pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, sob o CPF nº 605.502.983-98, como Contratada. Data da assinatura, 21 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
020/DL/2025 - PMLR**

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na RUA 08 DE MAIO, S/N, CENTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Sra. PAOLA PAGLÍCIA PAULINO RODRIGUES, Secretária Municipal de Administração, inscrito sob o CPF nº 018.376.613-08 e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.550/0001 -74, com sede à Rua José Casemiro, nº 55, centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2101034/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CPL e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art.75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 26.650,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. ÓRGÃO: 20. Sec. Administração, Obras, Planejamento e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 Sec. Administração, Obras, Planejamento e Finanças FUNÇÃO: 26 – Transporte SUB - FUNÇÃO: 782 – Transporte rodoviário PROGRAMA: 0102 – Trânsito e serviços urbanos PROJETO ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção e Fun. De veículos CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000. Signatários: Município de Lago dos Rodrigues-MA/Secretaria Municipal de Administração por sua Secretária a Sra. Paola Paglícia Paulino Rodrigues, Como Contratante e a empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 representada pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, sob o CPF nº 605.502.983-98, como Contratada. Data da assinatura, 21 de fevereiro de 2025.





CONTRATO Nº 025/2025
PROC. ADM. Nº 0160.2025
DISPENSA Nº 005/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente – Chapadinha, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, e do outro lado **NATANAEL DE SOUZA LAVA CAR LAVA JATO LTDA**, CNPJ: 41.229.756/0001-94, com sede na Rod. BR 222, S/N Campo Velho, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Natanael de Souza Araújo, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 5449893-7 SSP/MA CPF nº 820.660.443-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PLACA	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	FIAT MOB	PTP4262	70	40,00	2.800,00
2	FORD K RET	PTS4B89	70	40,00	2.800,00
3	CITROEN AIR CROS	PTM 6844	70	40,00	2.800,00
4	FIAT ESTRADA	ROV3E09	70	40,00	2.800,00
5	FIAT PULSER	ROP1D52	70	40,00	2.800,00
6	MOTO HONDA TITAN 150	PSU9891	70	40,00	2.800,00
					16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- 3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinha-MA
CNPJ: 06.117.709/0001-58



Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara.

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Janeiro de 2025 extinguindo-se em 30 de Janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oito centos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinhã e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária: ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã - MA, 30 de Janeiro de 2025

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Natanael de Araujo Souza
NATANAEL DE SOUZA LAVA CAR LAVA JATO LTDA
CNPJ 26.662.648/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Q



131
20

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CONTRATO Nº 30_2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS E A EMPRESA
58.585.158 RAIMUNDO FÉLIX FERREIRA DA
SILVA, CNPJ 58.585.158/0001-50.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09, com endereço à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito - ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº 533724961 - SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391, doravante designado "CONTRATANTE", e a empresa 58.585.158 RAIMUNDO FÉLIX FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.585.158/0001-50, estabelecida à Rua Vila Cidadão, nº 01, Bairro Vila Cidadão, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65840-000, doravante designada "CONTRATADA", neste ato representada pelo (a) Sr. RAIMUNDO FÉLIX FERREIRA DA SILVA, portador(a) CPF nº 030.726.753-92, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULOS LEVES: Serviço de lavagem interna e externa de veículos leves tamanho pequeno até 2 mil kg, serviço compreende lavagem externa completa (motor e chassi), com água e sabão automotivo, enxágue, secagem, aplicação de cera automotiva e produto que proporcione hidratação e brilho nos pneus e partes plásticas externas. Limpeza de toda a parte interna com aplicação de silicone no painel e partes plásticas no veículo.	UNID.	80	81,00	R\$ 6.480,00

2	VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES: Discriminação: Serviço de lavagem interna e externa de veículos utilitários leves tamanho pequeno até 3 mil kg. Serviço compreende lavagem externa completa (motor e chassi), com água e sabão automotivo, enxágue, secagem, aplicação de cera automotiva e produto que proporcione hidratação e brilho nos pneus e partes plásticas externas. Limpeza de toda a parte interna com aplicação de silicone no painel e partes plásticas no veículo.	UNID.	120	R\$ 83,00	R\$ 9.960,00
3	Serviços de lavagem/limpeza, e desinfecção dos veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - AMBULÂNCIA , com remoção de toda a sujeira local interna e externa, incluindo lataria, chassi, rodas, vidros, motor e demais partes.	UNID.	60	R\$ 152,00	R\$ 9.120,00
4	Serviços de lavagem completa em ÔNIBUS	UNID.	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
5	Serviços de lavagem completa em veículo automotivo MOTOCICLETA .	UNID.	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
6	Serviços de lavagem completa em MAQUINAS e demais VEÍCULOS PESADOS .	UNID.	90	R\$ 205,00	R\$ 18.450,00
VALOR TOTAL			R\$	59.610,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e dez reais)**.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas deste processo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação: 12.361.0407.2-026 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



133

217

Fonte de Recursos: 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE - SEINFRA
Ação: 26.451.0052.2-016 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Locações, Veículos e Máquinas;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
573 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
500 Recursos não Vinculados de Impostos
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
749 Outras vinculações de transferências
748 Outras vinculações de transferências dos Estados
747 Outras vinculações de transferências da União
501 Outros Recursos não Vinculados

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do Serviço Públicos em Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
500 Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT
Ação: 12.361.0407.2-026 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 501 Outros Recursos não Vinculados
573 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação: 12.361.1005.2-021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



140
(2)

Jurídica;

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

550 Transferência do Salário Educação

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão seguir o disposto nos incisos do Art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \times I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.15 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: financas@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados, conforme o caso, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução terá início logo após o recebimento da "Ordem de serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

8.2 No curso da execução do objeto, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste Termo.

8.2.1 A presença da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

8.3 Feita a solicitação pela Prefeitura Municipal, dos serviços, o prazo máximo para entrega será de até 03h00min (três horas), para a higienização de veículos leves, utilitários, ambulâncias e motocicletas; e até 24h (vinte e quatro horas) para ÔNIBUS, MÁQUINAS e demais VEÍCULOS PESADOS, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e/ou do órgão a ser atendido, aos cuidados do responsável pelo setor competente ou no local informado na Autorização do Serviço.

8.3.1 A contratada deve efetuar os serviços em perfeitas condições de uso, sem extravios. Seguindo as especificações técnicas e níveis de desempenho e qualidade mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável pela solicitação.

8.4 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, que deverá estar localizada na sede do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, onde se encontram os veículos e máquinas da frota a serem higienizadas e lavados, e deverá haver no estacionamento da contratada pelo menos uma rampa para lavagem da parte inferior dos veículos e máquinas.

8.5 O serviço de higienização e lavagem de veículos e máquinas deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo/máquina, da seguinte forma:

8.5.1 PARTE EXTERNA: remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú, e partes expostas

do chassi (eixos, diferencial, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios do veículo; secagem, aplicação de cera automotiva e produto que proporcione hidratação e brilho nos pneus e patês plásticas externas;

- 8.5.2 **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo interior, inclusive dos bancos, do porta-malas, ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, pinel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, do chão do carro e dos cintos de segurança. Limpeza de toda a parte interna com aplicação de silicone no painel e partes plásticas no veículo.

8.6 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

8.7 A contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência às normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

8.8 Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da **REQUISIÇÃO DE LAVAGEM**, na qual constará a identificação do veículo/máquina, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pela unidade gestora solicitante.

8.9 A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento **REQUISIÇÕES** rasuradas ou sem assinatura do responsável pelo encaminhamento do veículo/máquina à Contratada, pois as mesmas não serão aceitas para feito de pagamento.

8.10 O serviço será recebido pelo servidor responsável pelo encaminhamento do veículo/máquina à Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo, garantindo a qualidade do serviço realizado.

8.11 No recebimento e aceitação do objeto deste termo, será observado, as disposições contidas no art. 75 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.12 A contratada fica obrigada a reparar ao corrigir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado.

9 CLAÚSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

9.1 DO GESTOR DO CONTRATO

9.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual.

9.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



143

32

9.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.2 DA FISCALIZAÇÃO

9.2.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

9.2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.2.4 O Fiscal do presente contrato será a Senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9; CPF: 041.956.773-94.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados/recebidos com as especificações constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.7. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um funcionário ou Comissão especialmente designada.

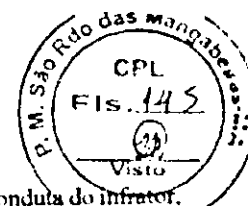
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Prefeitura Municipal;
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 11.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Administração Pública para a execução do Contrato.
- 11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.1.2 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.4 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou entrega dos serviços sem motivo justificado;
 - 12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 12.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6 impedimento de licitar e contratar com o município de São Raimundo das Mangabeiras – MA;
 - 12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo.
 - 12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A extinção do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.
- 13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas hipóteses do art. 137, § 2º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1 É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei nº 14.133/2021, suplementada pelos preceitos de direito público, finanças públicas e responsabilidade fiscal, subsidiariamente pela teoria geral dos contratos, além das disposições de direito privado, no que for compatível

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

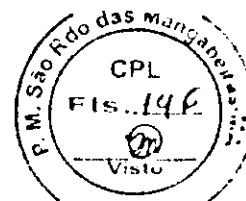
- 17.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente a **Dispensa de Licitação nº. 02/2024** e feita com base no art. 75, II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição
- 17.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico/Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja
- 18.2 E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo

São Raimundo das Mangabeiras – MA. 20 de fevereiro de 2025

[Assinatura]



Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA,
Inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09
Accloly Cardoso Lima e Silva
Inscrito no CPF sob o nº 573.211.753-91
RG nº 533724961 SESP MA
Responsável legal da CONTRATANTE

Raimundo Felix Ferreira da Silva

EMPRESA CONTRATADA
58.585.158 RAIMUNDO FÉLIX FERREIRA DA SILVA
CNPJ Nº 58.585.158/0001-50
Raimundo Félix Ferreira da Silva
CPF Nº 030.726.753-92
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. *RM*
(Nome)
CPF: 038.504.683-99

2. *CF*
(Nome)
CPF: 618.665.243-42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.585.158 RAIMUNDO FELIX FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 58.585.158/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:44 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **23F6.BFC7.BE3E.AD54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Raimundo Felix S. da Silva



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037671/25

Data da Certidão: 07/02/2025 11:05:03

CPF/CNPJ 58585158000150 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Raimundo Felipe S. da Silva

Data Impressão: 07/02/2025 11:05:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011886/25

Data da Certidão: 07/02/2025 11:08:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 58585158000150

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Reimundo Petir S. da Silva

Data Impressão: 07/02/2025 11:08:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 58 585 158 RAIMUNDO FELIX FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 58 585 158/0001-50
Endereço: RUA VILA CIDADAO
Bairro: VILA CIDADÃO
Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, até a presente data.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar, em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídos, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA

Dados de Autenticação

Certidão Número: 03914 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 043
/2005- CTM.
Emitido em: quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025
Validade: 06/04/2025
Código Verificador: WQom6pcpFhJc

QR Code





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.585.158 RAIMUNDO FELIX FERREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.585.158/0001-50

Certidão nº: 7184559/2025

Expedição: 07/02/2025, às 11:04:24

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 58.585.158 RAIMUNDO FELIX FERREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.585.158/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Raimundo Felix S. da Silva

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - ADESÃO Nº 02/2025 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008302/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHAS -MA.

ADESÃO Nº 02/2025 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 32/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:
06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ
nº 37.664.917/0001-09.

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos para a Educação Infantil (de 2 a 5
anos), fundamental (1º ao 9º ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos,
ofertando livros impressos e digitais na plataforma de apoio para
estudantes e professores vinculados ao município de São Raimundo das
Mangabeiras/MA.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 872.767,00 (oitocentos e setenta e dois mil,
setecentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025,
prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de
Educação) E Luiz Felipe Aranha Pinheiro (REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código Identificador: d95cbfd3ef65d26aead61c38395c098a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025 - PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS,
CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: 58.585.158 RAIMUNDO FÉLIX FERREIRA DA SILVA,
inscrita no CNPJ sob o nº 58.585.158/0001-50.

OBJETO: Contrato de Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados,
para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São
Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 03/2025.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil
seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) E RAIMUNDO
FÉLIX FERREIRA DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código Identificador: 99d6e459a70d776aae00faae0aefd73

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2025.0251006-PROCESSO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025- SRM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025- SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025- SRM

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2025.0251006 emitida em 21/02/2025.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, Processo Administrativo
nº 16/2025;

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ:
06.651.616/0001-09.

Contratada: CRHESCE CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS,
CNPJ nº 16.849.445.0001-80;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso na
modalidade presencial de "Formação de agentes de contratação e
equipes de apoio", a ser realizado nos dias 25 e 26 de fevereiro de
2025, em São Luís - MA, para os servidores da Prefeitura municipal de
São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP
04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, CPL e Serv. de
Apoio Administrativo;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código Identificador: 5a656a7d2ba756f3bbc2c9a1ec54a4c5

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
173/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
173/2024, firmado em 31 de dezembro de 2024, entre o Município de
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº.
06.651.616/0001-09 e a empresa GS SERVIÇOS E ASSESSORIAS, CNPJ:
51.674.153/0001-55, objetivando Aquisição Complementar de
Materiais de Expedientes, Visando Atender a Demanda das
Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras
/Ma.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração
quantitativa do objeto contratado no valor de R\$ 6.742,01 (seis mil,
setecentos e quarenta e dois reais e um centavo), correspondente a
25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial do contrato, nos
termos do artigo 124, Inciso I, alínea 'b', e artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da cláusula segunda, fica acrescida
de 60 (sessenta) dias, passando a ter a seguinte redação:

"A vigência do contrato será até 1º de março de 2025, contados a partir
da data do término da vigência do contrato (31/12/2024), podendo, no
interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de
acordo com o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21".

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São
Raimundo das Mangabeiras), e GILVAN SILVA PIMENTEL, (representante
legal da empresa GS SERVIÇOS E ASSESSORIAS).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código Identificador: 819741073062d2fd30b60a6a044d1ed7

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
181/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024



PROCESSO: _____ / _____

Fls.: _____ Rubrica: _____

Prefeitura Mun. De Estreito - MA

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.014/2025

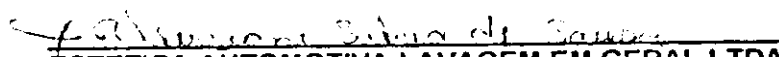
CONVOCAMOS a empresa **ESTETICA AUTOMOTIVA LAVAGEM EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.764.609/0001-05**, representada pela senhora **CLEISSIANE SILVA DE SOUSA**, portadora do R.G. nº 060118602016-3 SSP/MA e CPF nº 083.462.923-25, residente à Rua Frei Gil, nº 665, Bairro Centro, CEP 65.975-00, Estreito – MA, contratada sob a modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2025, originário do Processo Administrativo nº 02.06.014/2025. A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epigrafe, que por ventura esteja vencida. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato conforme os quantitativos registrados, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Estreito – MA, 28 de agosto de 2024.



LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 090/2024

RECEBIDO EM: ____/____/____.



ESTETICA AUTOMOTIVA LAVAGEM EM GERAL LTDA
CNPJ sob nº 50.764.609/0001-05



PROCESSO: /

Fls.: Rubrica:

Prefeitura Mun. De Estreito - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025
Processo Administrativo nº 02.06.014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA ESTETICA AUTOMOTIVA LAVAGEM EM GERAL LTDA.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 028043852004-8 e do CPF/MF nº 014.256.453-21, com Portaria nº 007/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ESTETICA AUTOMOTIVA LAVAGEM EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.764.609/0001-05, estabelecida na Avenida Chico Brito, nº 1843, Centro, Estreito/MA, neste ato representada pela senhora CLEISSIANE SILVA DE SOUSA, portadora do R.G. nº 060118602016-3 SSP/MA e do CPF sob o nº 083.462.923-25, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.06.014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE SERVEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR. R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	LAVAGEM GERAL AMBULANCIA	36	SERV	95,00	3.420,00
02	LAVAGEM GERAL AUTOMÓVEL	90	SERV	55,00	4.950,00
03	LAVAGEM GERAL BASCULANTE TRUCK	21	SERV	220,00	4.620,00
04	LAGAME GERAL CAMINHÃO EMPRENSADOR	21	SERV	220,00	4.620,00
05	LAVAGEM GERAL CAMINHONETE/KOMBI	60	SERV	90,00	5.400,00
06	LAVAGEM GERAL MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	54	SERV	150,00	8.100,00
07	LAVAGEM GERAL ÔNIBUS ESCOLAR	45	SERV	170,00	7.650,00
08	LAVAGEM P/ MÁQUINA MOTO NIVELADORA	15	SERV	300,00	4.500,00
09	LAVAGEM P/ MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15	SERV	220,00	3.300,00
10	LAVAGEM P/ MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	15	SERV	220,00	3.300,00
11	LAVAGEM P/ MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA	21	SERV	290,00	6.090,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: /

Fls.: Rubrica:
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

12	LAVAGEM P/ MÁQUINA TRATOR DE PNEU	21	SERV	250,00	5.250,00
13	LAVAGEM P/ MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	15	SERV	300,00	4.500,00
14	LAVAGEM SIMPLES AMBULANCIA	45	SERV	70,00	3.150,00
15	LAVAGEM SIMPLES AUTOMÓVEL	90	SERV	45,00	4.050,00
16	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO BASCULANTE	15	SERV	172,00	2.580,00
17	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO EMPRENSADOR	45	SERV	172,00	7.740,00
18	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE/KOMBI	60	SERV	60,00	3.600,00
19	LAVAGEM SIMPLES MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	60	SERV	170,00	10.200,00
20	LAVAGEM SIMPLES MOTO	36	SERV	30,00	1.080,00
21	LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS ESCOLAR	30	SERV	190,00	5.700,00
VALOR GLOBAL R\$				103.800,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: /

Fls.: Rubrica:
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento e instalação do objeto desse contrato será de dez dias a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal Competente. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais ou totais com indicação das quantidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: 1

Fis.: Rubrica:
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 8
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 164
Assinatura

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: 1

Fis.: Rubrica:

Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 130
Assinatura

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: _____ / _____

Fls.: _____ Rubrica: _____

Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: _____ / _____

Fis.: _____ Rubrica: _____
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 18– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 00– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE: 00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: /

Fls.: Rubrica:
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0720.2115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 26– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2100 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2099 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0126.2091 – COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA / ADOLESCENTE (CASA LAR);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0120.20176 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ADOLESCENTE EM LA E PSC;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0120.2088 – COMPONENTE – PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI (CREAS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.242.0052.2003 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.241.0055.2002 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI;

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: FMAS

ÓRGÃO: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.0215.2082 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0203.2075 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0203.2074 – MANUTENÇÃO DO CAPS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2181 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE – UBS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0210.2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – SF.

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: FMS

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.367.0036.2051 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS COM APAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0403.2045– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: 1

Fls.: Rubrica:

Prefeitura Mun. De Estreito - MA

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 36- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
UNIDADE: 00- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0052.2133 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 23- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
UNIDADE: 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0504.2159 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
UNIDADE: 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.453.0052.2131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA DE TRANSPORTES
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0052.2109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA IND. COMER. E SERVIÇOS
UNIDADE: 00- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA IND. COMER. E SERVIÇOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.662.0725.2161 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA IND. COMER. E SERVIÇOS.
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 14- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
UNIDADE: 00- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: _____ / _____

Fis.: _____ Rubrica: _____
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 19– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 00– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0052.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 21– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 00– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0052.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

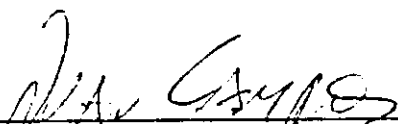
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

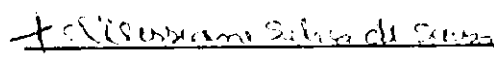
e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

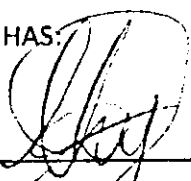
- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ESTREITO-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Estreito, Estado do Maranhão, 28 de fevereiro de 2025.


LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças


CLEISSIANE SILVA DE SOUSA
Representante Legal

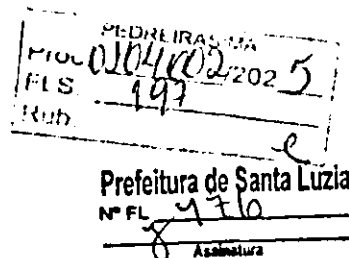
TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF/MF 703.804.511-25


Nome:
CPF/MF 027.241.923-03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO 20250283/2025

**CONTRATO Nº 20250283/2025, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DO
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
- MDE E A EMPRESA M A DA SILVA
DEMETRIO -ME, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ-MF, Nº 46.967.826/0001-25, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pela Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa M A DA SILVA DEMETRIO -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, com sede à Rua Rui Mesquita, 1168 – Bairro: Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Maria Antônia Da Silva Demétrio, inscrita no CPF nº 762.669.743-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo 20250283/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0104002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras - MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornece os serviços, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 134

Assinatura

PEDREIRAS-MA
PROC. 01046922025
FLS. 147
Rub. 3

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 17.750,00 (dezesete mil e setecentos e cinquanta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Lavagem de veículos tipo ônibus	unidade	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
02	Lavagem de veículos tipo micro-ônibus	unidade	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
03	Lavagem de veículos tipo carro de passeio	unidade	27	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE**

CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 238
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104002/025
FLS	799
Relat.	2

máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: Caixa Econômica Federal
- Agência: 0767
- Operação: 003
- Conta corrente: 3185-8

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento – Manutenção E Desenv. Do Ensino – MDE do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino -MDE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 155000000 – Transferência do salário Educação

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJ.	0104002/2023
FLS.	200
Rev.	2

contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

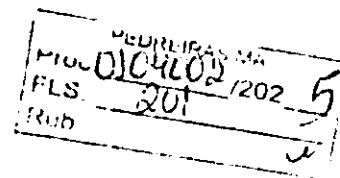
PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à **CONTRATADA**, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela **CONTRATADA** dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à **CONTRATADA**, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

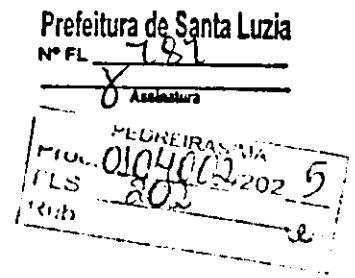
PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços:

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE**

CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 182
Assinatura

PEDREIRAS/MA
Proc 0104/2022
FLS 25
2022 5

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

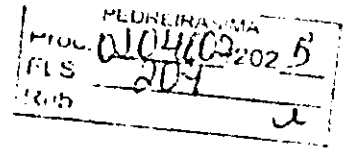
PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 280
Assinatura



PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE**

CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 489
Assinatura
PEDREIRAS-MA
PROL 0103002/2025
FLS. 002
Rub

Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 185

Assinatura

PROT. 0304002-5
FIS 206
REU 2

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 186

Assinatura

PEDREIRAS, MA
PROL 11031002/2025
FLS 201
Rub

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 186

Assinatura

formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras -- MA, 22 de abril de 2025.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação.
CONTRATANTE

Maria Antônia da S. Demétrio
M A DA SILVA DEMETRIO-ME
CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 187
Assinatura

PEDREIRAS-MA
Proc. 0104002/2025
FLS 210
Rub 2

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 187
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250283/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Manutenção e desenvolvimento do Ensino -MDE e a empresa M A DA SILVA DEMETRIO -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, com sede à Rua Rui Mesquita, 1168 – Bairro: Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 22/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica FONTE: 155000000 – Transferência do salário Educação. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras - MA, 22 de abril de 2025.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação.

posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 22 de abril de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação - Portaria nº 004/2025 - GP.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203002/2025 - O Município de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Avenida Zeca Branco, nº 134 Mutirão CEP: 65.725-000 - Pedreiras MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 1203002/2025. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços contábeis específicos para os Conselhos Escolares das unidades de ensino do Município de Pedreiras MA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **PROPOSTANTE:** Liciane Palhares de Oliveira Rocha, inscrito no CPF: 034.706.913-47, com residente à Rua 01, Quadra 05, Residencial Pedra Grande - Trizidela Do Vale/MA - CEP: 65.727-000. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.230,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Trinta Reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantagem da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1203002/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da senhora Liciane Palhares de Oliveira Rocha, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da pessoa física adjudicado para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 50.230,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Trinta Reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da Lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual recurso aos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 24 de abril de 2025. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação.

Proc. 0104002/2025
FLS. 217
Pub

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250281/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250281/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M A DA SILVA DEMETRIO -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, com sede à Rua Rui Mesquita, 1168 - Bairro: Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 22/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de tere. Pessoa jurídica **FONTE:** 1500100100 - Receitas de Imposto e Transf. - Educação. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 22 de abril de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250282/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250282/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, através da Fundo de Desenv. da Educação Básica e a empresa M A DA SILVA DEMETRIO -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, com sede à Rua Rui Mesquita, 1168 - Bairro: Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 22/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30% **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de tere. Pessoa jurídica **FONTE:** 1540000000 - Transferência do Fundeb. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 22 de abril de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250283/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250283/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, através da Manutenção e desenvolvimento do Ensino -MDE e a empresa M A DA SILVA DEMETRIO -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.766.448/0001-13, com sede à Rua Rui Mesquita, 1168 - Bairro: Engenho, CEP: 65.725-000, Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para prestação de serviço de lavagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 22/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino -MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 - Gestão do SAE - Ensino Fundamental **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de tere. Pessoa jurídica **FONTE:** 1550000000 - Transferência do salário Educação. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras - MA, 22 de abril de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250284/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250284/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA e empresa R. DA S. BEZERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de Nº

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343.-* - Data: 24/04/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2423





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL E MAQUINARIOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF

Ação

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0052

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009

04.122.0052.2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- SEMAPF

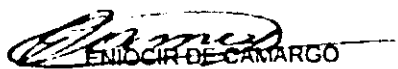
Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

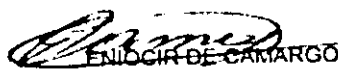


Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL E MAQUINARIOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	
Ação Função: 20 Sbfunção: 605 Programa: 0664 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-013 20.605.0664.2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIRIACO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL E MAQUINARIOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Ação

Função: 17

Sbfunção: 511

Programa: 0611

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-015

17.511.0611.2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

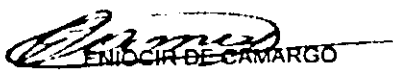
Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500

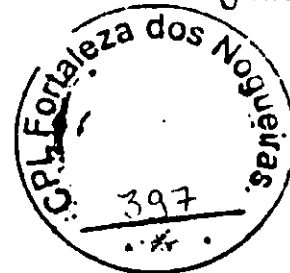
Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL E MAQUINARIOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Ação

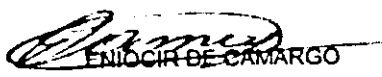
Função: 18
Sbfunção: 541
Programa: 0052
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-018
18.541.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

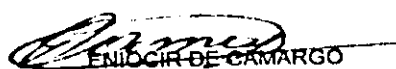


Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL E MAQUINARIOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS	
Ação Função: 26 Sbfunção: 122 Programa: 0052 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-022 26.122.0052.2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos


EMÍLIO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL E MAQUINARIOS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS

Ação

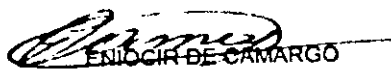
Função: 26
Sbfunção: 782
Programa: 0716
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023
26.782.0716.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

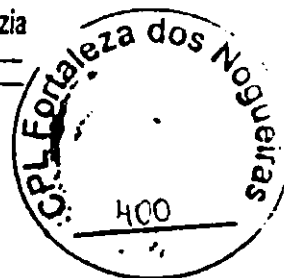
Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica

Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos


ENIOCH DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Fundo Municipal de Assistência Social em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

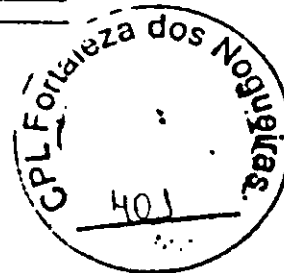
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação Função: 08 Sbfunção: 122 Programa: 0056 Projeto/Atividade/Cper.Especial: 2-053 08.122.0056.2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Fundo Municipal de Assistência Social em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação Função: 08 Sbfunção: 122 Programa: 0123 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-054 08.122.0123.2-054 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

ENIO CIRIACO DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 197
Assinatura



Fundo Municipal de Assistência Social em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação Função: 08 Sbfunção: 244 Programa: 0124 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058 08.244.0124.2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos 500	Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 798

Assinatura



Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 0403

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030

12.361.0403.2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

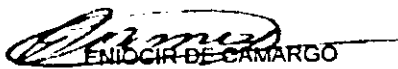
Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos

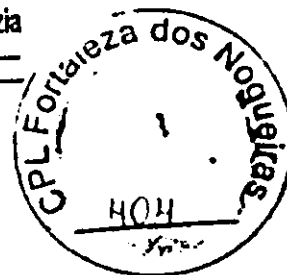

ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 199
Assinatura

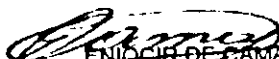


Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE	
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0407 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032 12.361.0407.2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

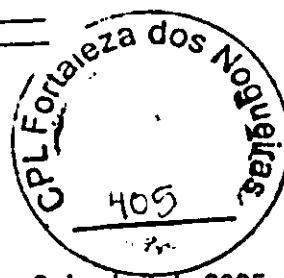
Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2025.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

200

Assinatura

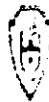


Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE	
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0407 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032 12.361.0407.2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos 500	Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

201

Assinatura



Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE	
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 1005 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-033 12.361.1005.2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos 500	Recursos não Vinculados de Impostos


ENIOIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 203
Assinatura



Fundeb - Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
Unidade: 10 - FUNDEB	
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0407 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-037 12.361.0407.2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

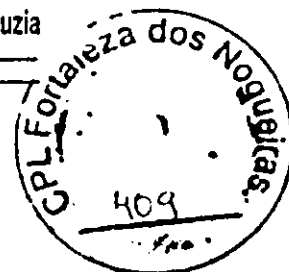

ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 204
Assinatura

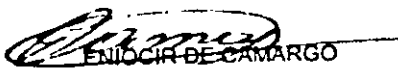


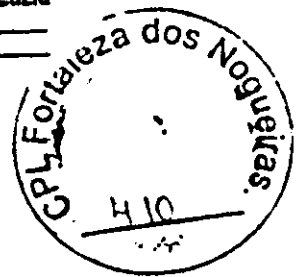
Fundeb - Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
Unidade: 10 - FUNDEB	
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0407 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-037 12.361.0407.2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

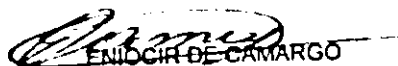
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ação Função: 10 Sbfunção: 122 Programa: 1004 Projeto/Atividade/Cper.Especial: 2-041 10.122.1004.2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 706
Assinatura



Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10
Sbfunção: 301
Programa: 0017
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-073
10.301.0017.2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500

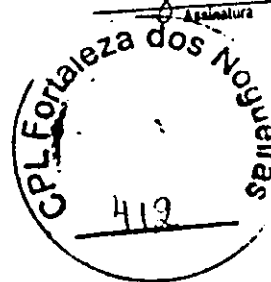
Recursos não Vinculados de Impostos

ENIOCH DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 8 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS EM GERAL

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ação Função: 10 Sbfunção: 302 Programa: 0210 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-074 10.302.0210.2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 208

Assinatura



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - FUNDEB

(Processo Administrativo nº 00.043/2025)
Pregão Eletrônico 017/2025 - SRP
CONTRATO Nº 267/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
267/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDEB E NELTON FILGUEIRA DE
OLIVEIRA 04012234340.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA 04012234340**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.977.143/0001-93, sediada na Avenida Raimundo Braúna, nº 08, Trizidela, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Nelton Filgueira de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 0212562320022 SSPDPGC-MA e CPF 040.122.343-40, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços esporádicos de lavagem de veículos (lava jato), leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 209
Assinatura



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÔNIBUS ESCOLARES (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
2	ÔNIBUS ESCOLARES (25% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
3	VEICULOS MEDIOS - PICKUP MÉDIA, ETC.	UND	90	R\$ 79,00	R\$ 7.110,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.110,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.110,00 (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais).



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 500
Assinatura



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92.V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92.X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Netto - 2

[Assinatura]



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 807

Assinatura



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACAO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 302

Assinatura



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 303

Assinatura



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92.XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Multa - 2

[Assinatura]



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACAO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 504
Assinatura



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

Neto



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 215

Assinatura



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



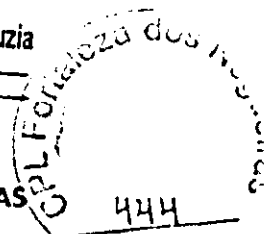
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 216

Assinatura



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

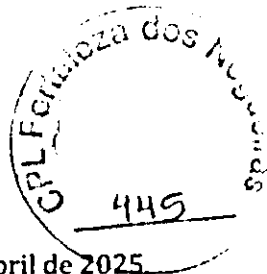


Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

247

Assinatura



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

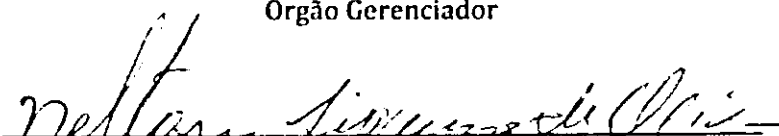
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de abril de 2025


GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador


NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA 04012234340

CNPJ nº 39.977.143/0001-93

Empresa Contratada

Nelton Filgueira de Oliveira

CPF nº 040.122.343-40

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Filipe dos Santos Nogueira
CPF: 112.157.132.5 - 57

Nome: Nelton Filgueira de Oliveira
CPF: 040.122.343-40

DECRETO Nº 171/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 (QUINTA-FEIRA SANTA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,

Considerando que, dia 17 de abril de 2025 será quinta-feira da semana santa;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais e religiosas, decreta:

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo durante no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira da semana santa, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º As atividades do Poder Executivo Municipal retornarão dia 22 de abril de 2025, terça-feira, um dia após o feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 16 de abril de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fa8074a3a18ec9c3c6fa3530ce11bb24

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA 04012234340**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.977.143/0001-93. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato), leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP
PROJETO / ATIVIDADE	000 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP
PROJETO / ATIVIDADE	003 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP
PROJETO / ATIVIDADE	005 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO / ATIVIDADE	009 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMUR
PROJETO / ATIVIDADE	002 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO / ATIVIDADE	001 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil, e cem reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e **Nelton Filgueira de Oliveira** (Contratada).

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 216

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bd95ae27b9fc843b6ade55c12da73d7

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA 04012234340**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.977.143/0001-93. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato), leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ME
PROJETO / ATIVIDADE	2.010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO / ATIVIDADE	2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE PLACAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO / ATIVIDADE	2.011 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 36.740,00 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e **Nelton Filgueira de Oliveira** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ebfabff54d32021d0f315371721beec8

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA 04012234340**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.977.143/0001-93. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato), leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	FUNDEF - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	0 - FUNDEF
PROJETO ATIVIDADE	0337 - MAN. TENC. (A) TRANSF. E S. (MAN)
NATUREZA DA DESPESA	1190394050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PROJETO ATIVIDADE	0337 - MAN. TENC. (A) TRANSF. E S. (MAN)
NATUREZA DA DESPESA	1190394050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR: R\$ 55.110,00 (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Nelton Filgueira de Oliveira** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 990405acc09b3152268b01e5d1052c9e

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato), leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	14 - GOV. MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTALIZAÇÃO S.M. W.
UNIDADE	13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAMBUÍ
PROJETO / ATIVIDADE	2041 - MANUTENÇÃO DO REG. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	13.30.39.30.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO / ATIVIDADE	2042 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO - PAR. 4.5 DO NASF - PR. 48 OUTUBRO
NATUREZA DA DESPESA	13.30.39.30.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO / ATIVIDADE	2074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	13.30.39.30.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Weden Emídio De Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5472c712968eb4299d011652881446f3

**TRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 268/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

##ATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 268/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal de Assistência Social e a empresa **59.250.929 WEDEN**
EMÍDIO DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
59.250.929/0001-11. DO OBJETO: Contratação de empresa para
prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato), leves
e pesados para atender às necessidades da Secretaria
Municipal de Assistência Social, e suas unidades
administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à na data de sua
assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
UNIDADE	2 - FUN. VINC. ANEXO DA ASS. DE AGRICULTORES
PROJETO ATIVIDADE	2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES
NATUREZA DA DESPESA	1.3.90.32.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FÍSICA
PROJETO ATIVIDADE	2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA	1.3.90.32.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - FÍSICA
PROJETO ATIVIDADE	2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA	1.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURÍDICA

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). BASE LEGAL: Este Contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA** (Contratante) e **Weden Emídio De Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cedf717b2d6f4febb0dc3a89db944d995

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

##ATO DE CONTRATO

#ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria
Municipal de Saúde e a empresa 59.250.929 WEDEN EMIDIO DE
SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.250.929/0001-11. DO

LEI MUNICIPAL 554.

~~Lei Municipal nº 554/2025~~

Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, de acordo com o art. 3º, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

1 - Área Urbana Consolidada (AUC): a porção do território incluída no perímetro urbano ou em zona urbana por plano diretor ou lei municipal específica, que atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

b) estar organizada em quadras e lotes com predominância de edificações;

c) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços;

d) dispor de, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

- sistema de drenagem de águas pluviais;
- rede de esgotamento sanitário;

rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

e) estar comprovadamente caracterizada como consolidada por meio de diagnóstico técnico multidisciplinar, elaborado por equipe técnica habilitada, conforme previsto nesta Lei.

II - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 220

Assinatura



DECRETO n.º 173/2025, de 16 de abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO** – Lotada na Sec Mùn de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DOS CONTRATOS n.º 266 e 267/2025** – Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato), leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 16/04/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2025.04.16 15:18:22
-03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

Processo Administrativo nº 060203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 28/02/2025
ABERTURA: 10:00 HORA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE08.01/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA E A
EMPRESA: GLOBAL
EMPREENDEIMENTOS LTDA, CPNJ sob
o Nº 40.440.963/0001-20 PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, localizada na Rua Dr Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: **GLOBAL EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **40.440.963/0001-20**, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum – MA CEP: 65763-000, através de sua representante legal o Senhor: **Emerson Henrique Lima Costa** portadora do CPF: 051.504.992-18, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 060203/2025, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato administrativo de prestação de serviços PE08.01/2025, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 e Ata de Registro de Preços nº 017/2025, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 121.570,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e setenta reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO: VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SENDO HATCH OU SEDÃ. EXEMPLO: FIAT UNO, FIAT MILLE, SIENA. ETC.	R\$ 78,00	290	UNIDADES	R\$ 22.620,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO: VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, PERUA, VAN. EXEMPLO: S10, HILUX, D20, KOMBI, ETC.	R\$ 115,00	190	UNIDADES	R\$ 21.850,00
3	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO: VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS; EXEMPLO: CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS, F4000, ETC.	R\$ 150,00	290	UNIDADES	R\$ 43.500,00
4	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE / MAQUINAS PESADAS: TRATOR, CAÇAMBA, PÁ MECÂNICA E OUTROS.	R\$ 140,00	240	UNIDADES	R\$ 33.600,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 121.570,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA
que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

04 122 0004 2005 0000 MANUT FUNC DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

7.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

11.5. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

11.7 LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento

11.8 LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

11.9. Para todos os itens referentes a lavagem de veículos, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

11.10. Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa vencedora até as 10:00 horas, por motoristas e deverão ser devolvidos até as 17:00 horas do mesmo dia, na sede da da Secretaria Municipal solicitantes dos serviços.

11.11 No ato da entrega dos serviços junto à Secretaria Municipal de Administração, de posse da Nota de Empenho/ORDEN DE SERVIÇOS, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.12 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA
pagamento, até que sanada a situação.

11.12 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.14 Depois de executados, os serviços deverão ser entregues às Secretarias Municipais de segunda a sexta-feira, até às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.15 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.16. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 –

Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº
060203/2025 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de JOSELÂNDIA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

JOSELÂNDIA(MA), 28 de março de 2025.

**RODRIGO DA
SILVA
SANTOS:0316
6667342**

Assinado digitalmente por RODRIGO DA
SILVA SANTOS:03166667342
ND: C=BR, S=MA, L=Joselandia, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=
27134040000182, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=RODRIGO DA SILVA
SANTOS:03166667342
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE**

**GLOBAL
EMPREENDIME
NTOS
LTDA:404409630
00120**

Assinado digitalmente por GLOBAL
EMPREENDIMENTOS
LTDA:40440963000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=
Presidente Dutra, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=35622406000190, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=GLOBAL
EMPREENDIMENTOS
LTDA:40440963000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

**GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.440.963/0001-20
Representante: Emerson Henrique Lima Costa
CPF: 051.504.992-18
CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



	Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
X	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Declaro, que o valor estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

MAPA DE APURAÇÃO			
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.	CONTRATO Nº 0016.01/2025 (PREF. LAGOA GRANDE) CONTRATO Nº 0017.01/2025 (PREF. LAGOA GRANDE) CONTRATO Nº 001/2024-0042506/2024 (PREF. MONTES ALTOS) CONTRATO Nº 2672025- PREF. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS CONTRATO Nº 0252025 - PREF. CHAPADINHA CONTRATO Nº PE08.022025 (PREF. JOSELÂNDIA) CONTRATO Nº 022/DU/2025 (PREF. LAGO DOS RODRIGUES)	CONTRATO Nº 042/2025 (PREF. ESTREITO) CONTRATO Nº 0302025 - PREF. MANGABEIRAS	CONTRATO Nº 020/DU/2025 (PREF. LAGO DOS RODRIGUES) CONTRATO Nº 20250283 2025 (PREF. PEDREIRAS) CONTRATO Nº PE09.022025 (PREF. JOSELÂNDIA) CONTRATO Nº PE08.022025 (PREF. JOSELÂNDIA) CONTRATO Nº 0020032025 - SÃO JOÃO DOS PATOS CONTRATO 202501812025 - PREF. PEDREIRAS
			VALOR MÉDIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSOL	ADMIN	EDUC	SAÚDE	ASSIST	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT Inferior ou Igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	68	16	20	20	12	R\$ 40,00	R\$ 2.720,00	R\$ 48,00	R\$ 3.264,00	R\$ 40,00	R\$ 2.720,00
												R\$ 42,67	R\$ 2.901,56
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT Inferior ou Igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	68	16	20	20	12	R\$ 20,00	R\$ 1.360,00	R\$ 30,00	R\$ 2.040,00	R\$ 25,00	R\$ 1.768,00
												R\$ 25,33	R\$ 1.722,44
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT Inferior ou Igual a 3,5	SERV	64	4	0	60	0	R\$ 58,00	R\$ 3.712,00	R\$ 55,00	R\$ 3.520,00	R\$ 63,00	R\$ 4.032,00
												R\$ 58,67	R\$ 3.754,88

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA | CNPJ: 06.191.001/0001-47
NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 248

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA | CNPJ: 06.191.001/0001-47
NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 399
Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA | CNPI: 06.191.001/0001-47
NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br



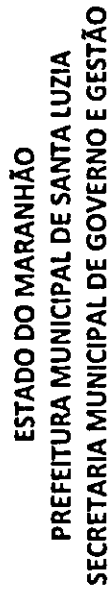
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA | CNPJ: 06.191.001/0001-47
NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br

Prefeitura de Santa Luzia

Assignment



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA | CNPJ: 06.191.001/0001-47
NAGIB HAICKEL, nº 5/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br



Informe que foram realizadas Levantamento de Preços de Mercado, conforme planilha acima. Assim, fica autorizado a continuidade dos procedimentos administrativos necessários, com a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, e demais documentos exigidos que subsidiará a realização do processo de contratação, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

Santa Luzia - MA, 5 de Maio de 2025

Ulberia Fátima Lima da Silva Pereira

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Diretora de Compras

Portaria nº 662/2025

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA | CNPJ: 06.191.001/0001-47

NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil

www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 283



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 254

Assinatura

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR
(A) DE COMPRAS, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

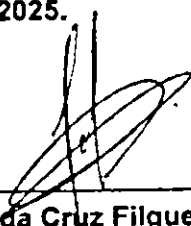
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



2º. O poder executivo municipal poderá apoiar a realização desse evento, fornecendo infraestrutura, logística e incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando à valorização e fortalecimento da festividade. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.** **JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR** Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: lchw6wtwqxoc20250430170437

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 618 2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ 54.199.398 0001-66, com sede na Rua do Poço, S/N - Bairro Abdom Braide Município de Santa Luzia - MA. Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2º. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3º. Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei; II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei; IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.** **JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR** Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: velpf2cl9j20250430170419

PORTARIA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DE COMPRAS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COMPRAS, com denominação D.A.N.S., junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.** **Juscelino da Cruz Filgueira Junior**





TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lateria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	68	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com	SERV	68	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

	água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	64	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	79	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVs, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	72	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	72	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

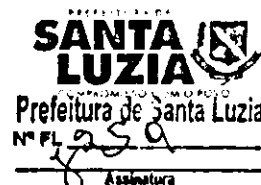


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	1.000	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
8	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	400	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	208	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	208	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas,	SERV	100	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



	odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	100	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal enfrenta um desafio significativo na manutenção da limpeza adequada de sua frota de veículos, um aspecto crucial para o funcionamento eficaz dos serviços públicos. A natureza dos serviços prestados pela Prefeitura exige que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de higiene e limpeza, não apenas para garantir a estética e a apresentação, mas também para assegurar a saúde pública e a integridade operacional das atividades desempenhadas.

Atualmente, a falta de uma contratação específica para o serviço de limpeza e higienização da frota municipal tem gerado consequências negativas. Entre elas, estão o comprometimento da eficiência das operações, uma vez que veículos sujos podem impactar negativamente no desempenho e na confiança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a ausência de práticas regulares de limpeza pode comprometer a sanitização necessária, aumentando os riscos à saúde dos trabalhadores e cidadãos que utilizam ou têm contato com esses veículos.

Ademais, a situação atual culmina em entraves operacionais e logísticos, dificultando o atendimento adequado às demandas da população. Veículos mal conservados podem levar a atrasos na prestação de serviços essenciais, como transporte público, emergência médica, serviços socio assistenciais e outros, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade.

Diante desse cenário, é evidente a necessidade urgente de implementar uma solução específica para a limpeza e higienização da frota municipal. Essa iniciativa não só melhorará as condições de trabalho dos servidores e a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos, mas também contribuirá para a manutenção de padrões higienicossanitários adequados em consonância com as diretrizes de saúde pública. Portanto, a adoção de medidas que garantam a regularidade e a eficácia nos serviços de limpeza da frota é imprescindível para atender ao interesse público e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de natureza intermitente e variável da demanda, pode sofrer variações que dificultam sua precisão. A futura e eventual contratação hora pretendido não ocorrem de forma contínua e previsível, apresentando variações irregulares e/ou inesperadas do quantitativo exigido conforme o uso, desgaste e eventuais falhas técnicas. Assim, o SRP permite maior flexibilidade e



eficiência, atendendo às demandas conforme surgem, sem a necessidade de múltiplas licitações.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa uma estratégia eficaz de racionalização do processo licitatório, uma vez que evita a necessidade de instaurar novas licitações para cada demanda específica, permitindo maior agilidade na contratação, padronização dos serviços e economia de recursos públicos. Essa medida está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no Art. 5º da lei 14.133/21, bem como no art. 37 da Constituição Federal, o qual elenca os princípios inerentes a Administração pública, e Emenda Constitucional nº 19/1998, também conhecida como a "Reforma Administrativa", trouxe mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro, ao otimizar a gestão administrativa e reduzir a burocracia.

Além disso, a contratação centralizada por meio do SRP atende de forma abrangente às necessidades do Município, que são comuns a diversos órgãos e secretarias municipais. Com a definição prévia de condições e preços, é possível garantir maior uniformidade na prestação dos serviços, facilitar o controle e assegurar maior transparência no uso dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a vantagem econômica proporcionada pelo SRP, já que os preços são registrados com base em ampla pesquisa de mercado, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa. Essa prática reforça o compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando contratações mais justas e alinhadas ao interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, , esta licitação, se for o caso, terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.2. O serviço objeto será PARCELADO, entregues de forma oportuna, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 262
Assinatura

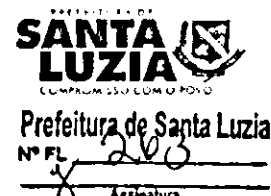
- 14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item será automaticamente desclassificada a proposta por inexecutabilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
 - 14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 14.5.3. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 266
Assinatura

- 15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os serviços de limpeza e higienização da frota de veículos do Município de Santa Luzia, serão prestados pela CONTRATADA sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de forma periódica ou eventual, conforme a conveniência e a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 16.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, dotado de estrutura adequada, incluindo rampa de lavagem, bem como de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.
- 16.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitando os seguintes prazos máximos, contados a partir da entrega do veículo em seu estabelecimento:
- 16.3.1 Lavagem Simples:
- a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
 - b) Carros leves e utilitários: até 2 (duas) horas;
 - c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 3 (três) horas;
 - d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 4 (quatro) horas.
- 16.3.2 Lavagem Completa e/ou com Polimento Cristalizado:
- a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
 - b) Carros leves e utilitários: até 3 (três) horas;
 - c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 4 (quatro) horas;
 - d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 5 (cinco) horas.
- 16.3.3 Máquinas pesadas e veículos especiais:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



- a) Os serviços que envolvam máquinas pesadas ou veículos que demandem cuidados específicos terão seus prazos ajustados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantindo tempo hábil à execução adequada.
- 16.4. Em situações de urgência, a CONTRATADA deverá emendar todos os esforços necessários para realização do serviço no menor tempo possível, sem prejuízo à qualidade da execução.
- 16.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme as boas práticas do setor, observando os seguintes padrões mínimos de qualidade:
- 16.5.1 Lavagem Simples:
- a) Limpeza externa com remoção de sujidades;
 - b) Aspiração básica do interior do veículo;
 - c) Lavagem dos tapetes;
 - d) Limpeza dos painéis;
 - e) Aplicação de cera automotiva;
 - f) Aplicação de produto para pneus ("pretinho").
- 16.5.2 Lavagem Completa:
- a) Todos os itens descritos na lavagem simples;
 - b) Polimento e aplicação de cera cristalizadora;
 - c) Limpeza e higienização dos vidros, painéis e demais superfícies internas;
 - d) Remoção de odores e micro-organismos;
 - e) Aplicação de produto para pneus ("pretinho") e silicone em partes plásticas internas.
- 16.6. A CONTRATADA deverá, antes da entrega de cada veículo, realizar inspeção final, a fim de assegurar que o mesmo se encontra completamente limpo, seco, higienizado e livre de manchas ou resíduos de produtos, apto ao uso imediato.
- 16.7. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, deslocamentos e quaisquer outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.
- 16.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, visando à adequação às suas necessidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.
- 16.9. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 268
Assinatura

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 569
Assinatura

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

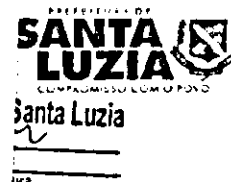
20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;
- 20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.3.1. o prazo de validade;
 - 20.3.2. a data da emissão;
 - 20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.3.5. o valor a pagar; e
 - 20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ÂNGELA/LEANDRO



- 20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia - MA, 6 de Maio de 2025

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
071/2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 272
Assinatura



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Santa Luzia - MA, 7 de Maio de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 213
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2025

Processo Administrativo Nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: _____

HORÁRIO: _____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro Dutra de Andrade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 734
Assinatura

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)
Subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte? (Art. 48, II, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

natureza ordinária, sem apresentar condições específicas ou peculiares que demandem conhecimento prévio do local para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 492
Assinatura



- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 290
Assinatura



- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 290
Assinatura



- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 296
Assinatura



- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 293
Assinatura



pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, _____

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 298
Assinatura



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, buscase através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	68	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	68	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 299
Assinatura

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
CUMPRIMENTO COM O POVO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	64	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	79	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVs, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	72	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	72	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	1000	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
8	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	400	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	208	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	208	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 309
Assinatura



11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	100	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	100	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total				Sigiloso	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal enfrenta um desafio significativo na manutenção da limpeza adequada de sua frota de veículos, um aspecto crucial para o funcionamento eficaz dos serviços públicos. A natureza dos serviços prestados pela Prefeitura exige que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de higiene e limpeza, não apenas para garantir a estética e a apresentação, mas também para assegurar a saúde pública e a integridade operacional das atividades desempenhadas.

Atualmente, a falta de uma contratação específica para o serviço de limpeza e higienização da frota municipal tem gerado consequências negativas. Entre elas, estão o comprometimento da eficiência das operações, uma vez que veículos sujos podem impactar negativamente no desempenho e na confiança dos servidores e usuários dos serviços públicos. Além disso, a ausência de práticas regulares de limpeza pode comprometer a sanitização necessária, aumentando os riscos à saúde dos trabalhadores e cidadãos que utilizam ou têm contato com esses veículos.

Ademais, a situação atual culmina em entraves operacionais e logísticos, dificultando o atendimento adequado às demandas da população. Veículos mal conservados podem levar a atrasos na prestação de serviços essenciais, como transporte público, emergência médica, serviços socio assistenciais e outros, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade.

Diante desse cenário, é evidente a necessidade urgente de implementar uma solução específica para a limpeza e higienização da frota municipal. Essa iniciativa não só melhorará as condições de trabalho dos servidores e a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos, mas também contribuirá para a manutenção de padrões higiênicos sanitários adequados em consonância com as diretrizes de saúde pública. Portanto, a adoção de medidas que garantam a regularidade e a eficácia nos serviços de limpeza da frota é imprescindível para atender ao interesse público e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de natureza intermitente e variável da demanda, pode sofrer variações que dificultam sua precisão. A futura e eventual contratação hora pretendido não ocorrem de forma contínua e previsível, apresentando variações irregulares e/ou inesperadas do quantitativo exigido conforme o uso, desgaste e eventuais falhas técnicas. Assim, o SRP permite maior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

flexibilidade e eficiência, atendendo às demandas conforme surgem, sem a necessidade de múltiplas licitações.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa uma estratégia eficaz de racionalização do processo licitatório, uma vez que evita a necessidade de instaurar novas licitações para cada demanda específica, permitindo maior agilidade na contratação, padronização dos serviços e economia de recursos públicos. Essa medida está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no Art. 5º da Lei 14.133/21, bem como no art. 37 da Constituição Federal, o qual elenca os princípios inerentes a Administração pública, e Emenda Constitucional nº 19/1998, também conhecida como a "Reforma Administrativa", trouxe mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro, ao otimizar a gestão administrativa e reduzir a burocracia.

Além disso, a contratação centralizada por meio do SRP atende de forma abrangente às necessidades do Município, que são comuns a diversos órgãos e secretarias municipais. Com a definição prévia de condições e preços, é possível garantir maior uniformidade na prestação dos serviços, facilitar o controle e assegurar maior transparência no uso dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a vantagem econômica proporcionada pelo SRP, já que os preços são registrados com base em ampla pesquisa de mercado, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa. Essa prática reforça o compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando contratações mais justas e alinhadas ao interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, , esta licitação, se for o caso, terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**, entregues de forma oportuna, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item será automaticamente desclassificada a proposta por inexecuibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 304
Assinatura



- 14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.5.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 305
Assinatura



- Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 15.5.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. Os serviços de limpeza e higienização da frota de veículos do Município de Santa Luzia, serão prestados pela CONTRATADA sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de forma periódica ou eventual, conforme a conveniência e a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 16.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, dotado de estrutura adequada, incluindo rampa de lavagem, bem como de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.
- 16.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitando os seguintes prazos máximos, contados a partir da entrega do veículo em seu estabelecimento:
 - 16.3.1 Lavagem Simples:
 - a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
 - b) Carros leves e utilitários: até 2 (duas) horas;
 - c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 3 (três) horas;
 - d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 4 (quatro) horas.
 - 16.3.2 Lavagem Completa e/ou com Polimento Cristalizado:
 - a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
 - b) Carros leves e utilitários: até 3 (três) horas;
 - c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 4 (quatro) horas;
 - d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 5 (cinco) horas.
 - 16.3.3 Máquinas pesadas e veículos especiais:
 - a) Os serviços que envolvam máquinas pesadas ou veículos que demandem cuidados específicos terão seus prazos ajustados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantindo tempo hábil à execução adequada.
- 16.4. Em situações de urgência, a CONTRATADA deverá envidar todos os esforços necessários para realização do serviço no menor tempo possível, sem prejuízo à qualidade da execução.
- 16.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme as boas práticas do setor, observando os seguintes padrões mínimos de qualidade:
 - 16.5.1 Lavagem Simples:
 - a) Limpeza externa com remoção de sujidades;
 - b) Aspiração básica do interior do veículo;
 - c) Lavagem dos tapetes;
 - d) Limpeza dos painéis;
 - e) Aplicação de cera automotiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº PL 308
Assinatura



- f) Aplicação de produto para pneus ("pretinho").
- 16.5.2 Lavagem Completa:
- a) Todos os itens descritos na lavagem simples;
 - b) Polimento e aplicação de cera cristalizadora;
 - c) Limpeza e higienização dos vidros, painéis e demais superfícies internas;
 - d) Remoção de odores e micro-organismos;
 - e) Aplicação de produto para pneus ("pretinho") e silicone em partes plásticas internas.
- 16.6. A CONTRATADA deverá, antes da entrega de cada veículo, realizar inspeção final, a fim de assegurar que o mesmo se encontra completamente limpo, seco, higienizado e livre de manchas ou resíduos de produtos, apto ao uso imediato.
- 16.7. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, deslocamentos e quaisquer outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.
- 16.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, visando à adequação às suas necessidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.
- 16.9. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 310

Assinatura



- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;
- 20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.3.1. o prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 326

Assinatura



- 20.3.2. a data da emissão;
- 20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.3.5. o valor a pagar; e
- 20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
071/2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2025



OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____

Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 319
Assinatura



edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

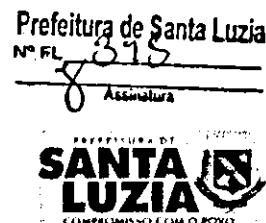
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 314
Assinatura



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 348
Assinatura



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 319
Assinatura



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 320
Assinatura



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 321
Assinatura



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____- em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 302
Assinatura



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 323
Assinatura



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 326
Assinatura



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



PARECER JURÍDICO Nº 052/2025

Processo de Pregão Eletrônico nº 025/2025

Processo Administrativo nº 084/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Lei 14.133/2021. Registro de Preços. Serviços. Limpeza. Higienização. Veículos. Secretaria Municipal Gestão e Governo. Parecer Favorável.

I - DO RELATÓRIO

Foram encaminhados a esta assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 084/2025, para que seja feita a análise quanto as formalidades legais do procedimento que se encontra em sua fase interna. Os autos chegaram a esta assessoria jurídica constituídos dos seguintes documentos: (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD) acompanhado de quantitativo, tendo como setor requisitante a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA; (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 24/04/2025, indicando necessidade e requisitos da contratação; (iii) Autuação do procedimento sob o nº 084/2025, em 29/04/2025; (iv) Despacho ao Departamento de Compras, em 30/04/2025, solicitando a devida pesquisa de preços, de



acordo com a descrição e quantitativo constante dos autos; (v) Foi juntado pelo Departamento de Compras, mapa comparativo de preços; (vi) Despacho do Departamento de Compras ao setor demandante informando da realização da pesquisa nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/21; (vii) Termo de Referência com descrição e quantitativo dos itens; (viii) Declaração da Secretária de Assistência Social sobre a não necessidade de dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil; (ix) Minuta do Edital de Licitação; (x) Despacho da Secretaria de Governo e Gestão, em 07/05/2025, encaminhando os presentes autos para análise e elaboração de parecer preliminar.

Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos, pelo que se prossegue a análise quanto aos requisitos formais legais necessários do ato.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vindoura contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.

Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o esclarecimento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado para registrar preços de fornecedores para compras futuras pelo poder público.

Na prática, o fornecedor registra seus produtos com seus devidos preços e especificações para que, durante 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando a administração pública necessitar de determinado suprimento, o fornecedor possa vender os itens cadastrados pelo preço registrado.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, prescreve a adoção do SRP e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamenta tais artigos, dando ênfase à competência dispensada aos Órgãos Gerenciador e Participante, assim como os procedimentos necessários ao registro de preços e à Ata de Registro de Preços, entre outros.

2



Em vista disso, o registro de preços apresenta-se como uma ferramenta ideal para a administração pública, pois atende a economicidade e não vincula o ente público à aquisição da totalidade do quantitativo apresentado.

Entretanto, é importante evidenciar que o licitante vencedor da disputa, depois de concluído o procedimento, é convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, fato que o vincula à obrigatoriedade em fornecer os bens solicitados pelo ente público.

Pelo exposto, verifica-se que os requisitos para a escolha da modalidade encontram-se em consonância com os preceitos legais aqui mencionados.

III.II DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
(...)

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.

Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.



In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

III.III - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.

III.IV - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.

Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



Tem previsão expressa em vários trechos da NLL, mas é no Art. 18, § 1º que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

III.V - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o "documento necessário para a contratação de bens e serviços".

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um "norte" a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

III.VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.

É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o



procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso II acima citado, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021. No entanto, é imperioso observar no que tange a Pesquisa de Preços na RECOMENDAÇÃO.



III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII- os casos de rescisão;
- IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

(...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes cláusulas e elementos:

(i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (ix) obrigações do contratante; (x) obrigações do contratado; (xi) extinção contratual; (xii) infrações e sanções administrativas; (xiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.

III.IV - DO VALOR SIGILOSO

No contexto do pregão eletrônico, o sigilo do valor das propostas é uma prática prevista na Lei nº 14.133/21, especificamente no artigo 24, que exige que o valor das propostas seja mantido em sigilo até a fase da abertura das propostas. O sigilo tem como objetivo assegurar a isonomia e a competitividade do certame, evitando que licitantes ajustem suas ofertas com base no conhecimento prévio dos valores apresentados pelos concorrentes.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 24, exige que o sigilo do valor das propostas seja devidamente justificado pela administração pública. Ou seja, não basta a simples adoção do sigilo, é necessário que a autoridade responsável pela licitação apresente uma justificativa fundamentada e registrada no processo, demonstrando que a adoção do sigilo é imprescindível para garantir a competitividade e a integridade do processo licitatório.



No caso em questão, a administração pública justificou adequadamente o sigilo do valor das propostas. A justificativa foi registrada TR, de acordo com o que prevê a legislação. Essa justificativa pode ter envolvido, por exemplo, a necessidade de evitar a manipulação das propostas ou a proteção das informações estratégicas dos licitantes, preservando, assim, o caráter competitivo e imparcial do certame. A formalização dessa justificativa é fundamental para a regularidade do processo, pois assegura que o sigilo foi adotado com base em razões legítimas e alinhadas com os princípios da Lei nº 14.133/21.

Portanto, uma vez que a administração pública apresentou a justificativa de maneira adequada, conforme exige a legislação, o processo licitatório se mantém regular. A inclusão dessa justificativa no processo atesta a conformidade com a exigência legal e garante que o sigilo foi implementado de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Em conclusão, considerando que a administração pública justificou corretamente o sigilo do valor das propostas, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/21, o processo licitatório está em conformidade com os requisitos legais. Não há, portanto, qualquer irregularidade em relação ao sigilo adotado, uma vez que a justificativa foi devidamente registrada e fundamentada, assegurando a legalidade e a transparência do certame.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, essa assessoria manifesta-se FAVORAVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, com fundamento na praxe e regras vigentes.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 09/05/2025.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Filipe Ramos Sousa

FILIPPE RAMOS SOUSA

Parecerista de Licitações - Portaria 660/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 843
7 Assinatura

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

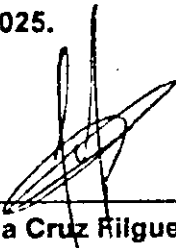
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Rêgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: poj1haghDhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksnesy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, no valor R\$ 290.027,24 (duzentos e noventa mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 9 de Maio de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em 9 de Maio de 2025, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 025/2025, originário do Processo Administrativo nº 084/2025, que tem por finalidade Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., com valor total estimado em R\$ 152.624,24 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	084/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 290.027,24 (duzentos e noventa mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 9 de Maio de 2025

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;**
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;**
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e**
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial**

na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

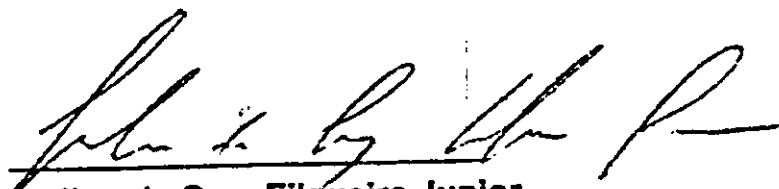
após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –
Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
– Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processolicitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

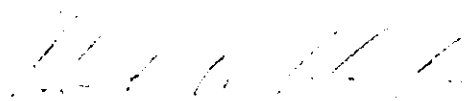
§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

-
-

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2025

Processo Administrativo Nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO



Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: 26 de maio de 2025

HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira



AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro Dutra de Andrade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)
Subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte? (Art. 48, II, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 352

Assinatura



1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA SANTA LUZIA” através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 388
Assinatura



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 063

Assinatura



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 365
Assinatura



- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 396
Assinatura



das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 399
Assinatura



- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

400

Assinatura



- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

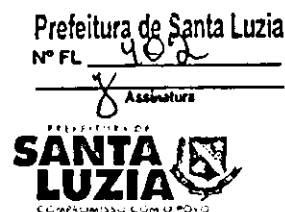
- 12.1. A apresentação de amostras ou provas de conceito para o objeto contratado não é considerada necessária, pois a exigência desses elementos não é essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a ausência de amostra ou prova de conceito não compromete a qualidade, a conformidade ou a eficácia na execução do objeto contratual, garantindo, assim, que a contratação atenda adequadamente aos requisitos estabelecidos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pela contratada.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. A realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços não é necessária, pois não é imprescindível para o entendimento das condições contratuais. A execução contratual é de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



natureza ordinária, sem apresentar condições específicas ou peculiares que demandem conhecimento prévio do local para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 401
Assinatura



- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 400
Assinatura



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	68	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem	SERV	68	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

flexibilidade e eficiência, atendendo às demandas conforme surgem, sem a necessidade de múltiplas licitações.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa uma estratégia eficaz de racionalização do processo licitatório, uma vez que evita a necessidade de instaurar novas licitações para cada demanda específica, permitindo maior agilidade na contratação, padronização dos serviços e economia de recursos públicos. Essa medida está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no Art. 5º da Lei 14.133/21, bem como no art. 37 da Constituição Federal, o qual elenca os princípios inerentes à Administração pública, e Emenda Constitucional nº 19/1998, também conhecida como a "Reforma Administrativa", trouxe mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro, ao otimizar a gestão administrativa e reduzir a burocracia.

Além disso, a contratação centralizada por meio do SRP atende de forma abrangente às necessidades do Município, que são comuns a diversos órgãos e secretarias municipais. Com a definição prévia de condições e preços, é possível garantir maior uniformidade na prestação dos serviços, facilitar o controle e assegurar maior transparência no uso dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a vantagem econômica proporcionada pelo SRP, já que os preços são registrados com base em ampla pesquisa de mercado, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa. Essa prática reforça o compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando contratações mais justas e alinhadas ao interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação, se for o caso, terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 13.2. O serviço objeto será PARCELADO, entregues de forma oportuna, de acordo com as necessidades do Órgão Demandante.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item será automaticamente desclassificada a proposta por inexecutabilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 9.16
Assinatura



- 14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.5.3. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 414
Assinatura



- Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Reatável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

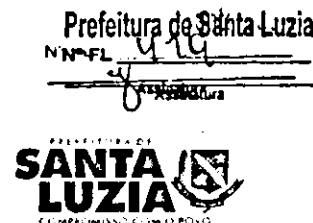
15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 15.5.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os serviços de limpeza e higienização da frota de veículos do Município de Santa Luzia, serão prestados pela CONTRATADA sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de forma periódica ou eventual, conforme a conveniência e a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 16.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, dotado de estrutura adequada, incluindo rampa de lavagem, bem como de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução dos serviços, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança.
- 16.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitando os seguintes prazos máximos, contados a partir da entrega do veículo em seu estabelecimento:
 - 16.3.1 Lavagem Simples:
 - a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
 - b) Carros leves e utilitários: até 2 (duas) horas;
 - c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 3 (três) horas;
 - d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 4 (quatro) horas.
 - 16.3.2 Lavagem Completa e/ou com Polimento Cristalizado:
 - a) Motocicletas: até 1 (uma) hora;
 - b) Carros leves e utilitários: até 3 (três) horas;
 - c) Ambulâncias, vans, camionetes e Kombis: até 4 (quatro) horas;
 - d) Caminhões, ônibus e micro-ônibus: até 5 (cinco) horas.
 - 16.3.3 Máquinas pesadas e veículos especiais:
 - a) Os serviços que envolvam máquinas pesadas ou veículos que demandem cuidados específicos terão seus prazos ajustados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantindo tempo hábil à execução adequada.
- 16.4. Em situações de urgência, a CONTRATADA deverá envidar todos os esforços necessários para realização do serviço no menor tempo possível, sem prejuízo à qualidade da execução.
- 16.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme as boas práticas do setor, observando os seguintes padrões mínimos de qualidade:
 - 16.5.1 Lavagem Simples:
 - a) Limpeza externa com remoção de sujidades;
 - b) Aspiração básica do interior do veículo;
 - c) Lavagem dos tapetes;
 - d) Limpeza dos painéis;
 - e) Aplicação de cera automotiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- f) Aplicação de produto para pneus ("pretinho").
- 16.5.2 Lavagem Completa:
 - a) Todos os itens descritos na lavagem simples;
 - b) Polimento e aplicação de cera cristalizadora;
 - c) Limpeza e higienização dos vidros, painéis e demais superfícies internas;
 - d) Remoção de odores e micro-organismos;
 - e) Aplicação de produto para pneus ("pretinho") e silicone em partes plásticas internas.
- 16.6. A CONTRATADA deverá, antes da entrega de cada veículo, realizar inspeção final, a fim de assegurar que o mesmo se encontra completamente limpo, seco, higienizado e livre de manchas ou resíduos de produtos, apto ao uso imediato.
- 16.7. Os preços propostos serão considerados completos e devem abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, deslocamentos e quaisquer outras despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste instrumento.
- 16.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, visando à adequação às suas necessidades, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.
- 16.9. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto para representá-lo durante a execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 427
Ass: altura



- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;
- 20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.3.1. o prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

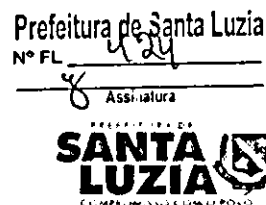
- 20.3.2. a data da emissão;
 - 20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.3.5. o valor a pagar; e
 - 20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
071/2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 425
Assinatura



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 025/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2025



OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

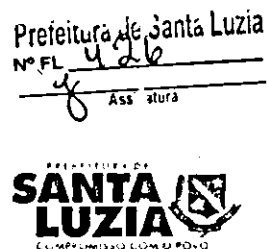
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

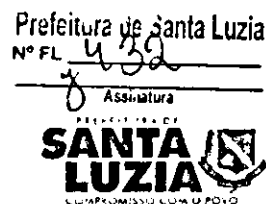
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 025/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

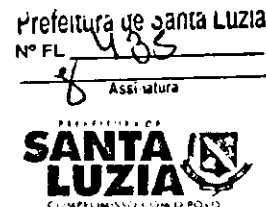
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

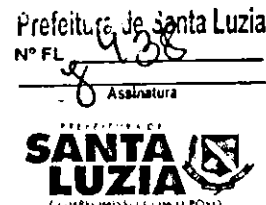
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

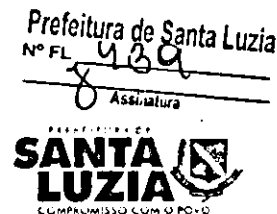
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

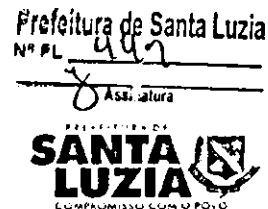
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ORDENADOR DE DESPESA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025. PROCESSO ADM. Nº 84/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de maio de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 09 de maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: yva6fdhxfn20250519200517

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025. PROCESSO ADM. Nº 82/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de maio de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços, comuns e continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de impressão/xerocópias de avaliações, formações, projetos e programas de todo ano letivo de 2025 para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 08 de maio de 2025. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: xmawn2fiess20250519200523



informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluzia.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluzia.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 08 de maio de 2025. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP N.º 025/2025. PROCESSO ADM. N.º 84/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de maio de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluzia.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluzia.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 09 de maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77.3/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025 -PMSJP- MA. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/05/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitasaojoaodoparaíso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação São João do Paraíso/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2025 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 28 de maio de 2025, licitação

na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as demandas das diversas secretarias de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, n.º 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 06 de maio de 2025. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2025 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h:30min (horário de Brasília) do dia 28 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, n.º 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 06 de maio de 2025. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2025 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos e Instrumentais Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.sao-mateus.ma.gov.br/>, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, n.º 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 06 de maio de 2025. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

[🏠 > Editais](#)

Editais nº 025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/05/2025

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000076/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome :

Data :

geral-29-edital limp. higien. veiculos

12/05/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e digitalização dos atos exigidos em ordem de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um organismo deliberativo com seus atributos estabelecidos no Decreto nº 10.791 de 1º de agosto de 2021.

O atual desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma solução pública aberta, homologada pelos indicados e construída em conjunto.

Nº FL 446
Ass. Mura

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[illegible]

Nº Licitação

10

PREGÃO ELETRÔNICO

Ano Instrumento

Objeto

2025

06-07-1988

●

>

TODAS

Ordem		Descrição		Observações					
				Nº ANO	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA
Q	838	PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025		025/2025	PREGÃO ELETRÔNICO		MENOR PREÇO	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veicul...	26/05/2025
								Em Andamento	0.00

DADOS DA LICITAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 448

y
Assinatura

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

Nº Processo

Modalidade Licitação

Tipo de Licitação

Data de Abertura

Valor Estimado:

025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

MEIOR PREÇO

26/05/2025

0,00

Objeto

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

EDITAL

09/05/2025

16:06:47

EDITAL

09/05/2025 16:06:47

Banco Arquivo



Entregador (s)	Destinatário (Org, Pessoa física)	Assunto	Finalidade	Status
Santa Luzia			Pregão Eletrônico	

Número Procedimento	Ano Procedimento	Objeto	Data Sessão Inicial	Data Sessão Final
	2025			

Objeto	Tip Procedimento	Procedimento	Finalidade	Data Sessão	Valor Estimado	Sistema	Visualizar Completo
PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VE...	Pregão Eletrônico	25 / 2025	Registro de preços	26-05-2025	R\$ 5.000,00	Sistema	

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
F A FERREIRA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Santa Luzia/MA, data de nascimento 29/10/1985, portador do RG nº 7783607, expedida por SSP/MA e CPF nº 004.663.043-07, residente e domiciliado na Rua 02, Nº 11, Quadra 02, Residencial Francisco Golcalves, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390-000, Sócio/Administrador de uma Sociedade Empresaria Limitada sob a denominação de "F A FERREIRA LTDA", com sede na Avenida Francisco De Brito, S/N, Batatal, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21201442164 em 22/08/2023 e inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, resolve alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado as atividades para:

Atividade Principal:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividades Secundárias:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o capital social para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	100	200.000,00	100

TOTAL	100	200.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDADÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA F A FERREIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A sociedade gira sob a denominação **F A FERREIRA LTDA** e usa a expressão **D E ESTÉTICA AUTOMOTIVA** como nome fantasia, com sede na Avenida Francisco De Brito, S/N, Batatal, Santa Luzia, Estado do Maranhão, CEP 65390-000.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

Atividade Principal:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividades Secundárias:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2023 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Sócio/Administrador é limitada ao capital social integralizado e encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	100	200.000,00	100
TOTAL	100	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo Sócio/Administrador, **FRANCISCO ARAUJO FERREIRA**, cima qualificada, que tem a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o Sócio/Administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da sociedade, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

No caso de falecimento do Sócio/Administrador ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de Sócio/Administrador.

CLÁUSULA OITAVA - DESIMPEDIMENTO

O Sócio/Administrador **FRANCISCO ARAUJO FERREIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade por interesse do Sócio/Administrador será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENQUADRAMENTO

A sociedade fica enquadrada como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC n 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Santa Luzia/MA para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de alteração da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Luzia/MA, 23 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 12:45 SOB Nº 20241610087.
PROTOCOLO: 241610087 DE 26/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418134688. CNPJ DA SEDE: 52583579000166.
NIRE: 21201442164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2024.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047337/25

Data da

21/05/2025 16:04:32

Inscrição Estadual: 128848090

CPF/CNPJ: 52583579000166

Razão Social: F A FERREIRA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO DE BRITO, S N CEP: 65390000 - BATATAL

Telefone: (98)85045085

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0000000061

Razão Social

52.583.579/0001-66

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000063989

C.N.P.J.: 52583579000166

Bairro

BATATAL

CEP

65390000

Localizado AVENIDA FRANCISCO DE BRITO, SN - - SANTA LUZIA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

33480 - F A FERREIRA LTDA

Endereço

FRANCISCO DE BRITO, SN

Documento

C.N.P.J.: 52.583.579/0001-66

BATATAL SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

000000061/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

SANTA LUZIA-MA, 20 DE MAIO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 17/08/2025

COD. VALIDAÇÃO.00103310A00000033480



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.583.579/0001-66
Razão Social: F A FERREIRA LTDA
Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO / BATATAL / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2025 a 13/06/2025

Certificação Número: 2025051506346363323056

Informação obtida em 21/05/2025 15:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F A FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.583.579/0001-66

Certidão nº: 3569807/2025

Expedição: 20/01/2025, às 17:11:42

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F A FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.583.579/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/05/2025

Nº da certidão: 12501826892

Data de validade: 21/07/2025

Código de Validação: 7a10b01ad2

NOME: F A FERREIRA LTDA

CNPJ: 52.583.579/0001-66

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Balanco Patrimonial

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

NIRE: 21201442164

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	309.177,30D
11	Ativo Circulante	209.177,30D
111	Disponível	209.177,30D
11101	Caixa Geral	209.177,30D
11101.0001	Caixa	209.177,30D
13	Ativo Permanente	100.000,00D
133	Imobilizado	100.000,00D
13301	Bens Em Operação	100.000,00D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	50.000,00D
13301.0005	Móveis e Utensílios	50.000,00D
2	*** Passivo ***	309.177,30C
21	Passivo Circulante	11.288,04C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	11.288,04C
21301	Impostos e Contribuições	11.288,04C
21301.0010	Simplex a Recolher	11.288,04C
24	Patrimônio Líquido	297.889,26C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	97.889,26C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	97.889,26C
24301.0001	Lucros Acumulados	97.889,26C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 309.177,30 (Trezentos e Nove Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

NIRE: 21201442164

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º. SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	510.075,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	510.075,00
010.01.03	Vendas de Serviços	510.075,00
(=) 030	Receita Líquida	510.075,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	363.045,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	363.045,00
(=) 060	Lucro Bruto	147.030,00
(-) 070	Despesas Operacionais	55.770,50
070.02	Despesas Administrativas	25.166,00
070.04	Despesas Tributárias	30.604,50
(=) 110	Lucro Operacional	91.259,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	91.259,50
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	91.259,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	91.259,50

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Ano: 2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (11.288,04 + 0,00 + 0,00) / 309.177,30 Este índice mostra, em termos percentuais, a parcela de bens e direitos da empresa financiada por capital de terceiros. Quanto menor, melhor.	$(c21+c22+c23)/c1$	0,04
LC	Liquidez Corrente 209.177,30 / 11.288,04 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c11/c21$	18,53
LG	Liquidez Geral (209.177,30 + 0,00) / (11.288,04 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	$(c11+c12)/(c21+c22)$	18,53
LI	Liquidez Imediata 209.177,30 / 11.288,04 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	$c111/c21$	18,53
LP	Liquidez de Recursos Próprios (209.177,30 - 11.288,04) / 11.288,04 Demonstra a capitalização líquida de curto prazo sobre o patrimônio líquido.	$(c11-c21)/c21$	17,53
LS	Liquidez Seca (209.177,30 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 11.288,04 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$(c111+c112+c113+c114)/c21$	18,53
SG	Solvência Geral 309.177,30 / (11.288,04 + 0,00) Quanto a empresa dispõe em Ativos para pagamento total de suas dividas. Quanto maior, melhor.	$c1/(c21+c22)$	27,39

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

NIRE: 21201442164

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, sociedade empresária limitada, constituída sob a forma de capital próprio, totalmente subscrito e integralizado, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, jurisdição em todo território federal e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da D E ESTETICA AUTOMOTIVA as atividades de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de lubrificantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Provisões

São registrados nessa rubrica os tributos e despesas a pagar pela empresa.

3.3 - As Despesas e as Receitas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.4 - Apurações do Resultado

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. A atividade econômica é mensurada pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

3.5 - Lucros acumulados

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de serviço, venda de mercadoria e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 4 - Ativa Não Circulante (Imobilizado e Intangível)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No 1.177/09(NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Continua..

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

NIRE: 21201442164

Fortes Contábil

Nota 5 - Obrigações em Curto Prazo (Passivo Circulante)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Capital Social

O Capital Social integralizado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio em moeda corrente no Brasil.

Nota 7 - Receitas

7.1 - Lucros do Exercício

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de venda de mercadorias e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 8 - Resultado do Exercício

O Lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 9 - Tributação

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA é optante pelo regime de tributação do Simples Nacional.

Nota 10 - Termo de Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, foram aprovadas em 31 de Dezembro de 2024 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 11 - Informações Adicionais

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA:

- *Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, certidão negativa de débitos dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

- *Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

- *Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

- *Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente contabilizadas por um contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Santa Luzia - MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Sócio-Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/O-3
Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 464
Página 6 de 6
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2025 10:55 SOB Nº 20250068885.
PROTOCOLO: 250068885 DE 16/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500763900. CNPJ DA SEDE: 52583579000166.
NIRE: 21201442164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO Nº 2**

Contêm este livro 10 (dez) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 10 e servirá de Livro Diário nº 2, da Empresa **F A FERREIRA LTDA**, com sede na **AV. FRANCISCO DE BRITO SN**, Bairro **BATATAL**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **19/10/2023**, NIRE nº **21201442164** e Inscrição no CNPJ sob nº **52.583.579/0001-66**.

Santa Luzia/MA, 01 de Janeiro de 2024

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	7.600,00
								Totais do dia 01:	7.600,00
05/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	3.566,00
								Totais do dia 05:	3.566,00
09/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	4.566,00
								Totais do dia 09:	4.566,00
13/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	3.599,00
								Totais do dia 13:	3.599,00
17/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	1.600,00
								Totais do dia 17:	1.600,00
20/01/2024	1	21301.0010	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 12/2023	831,68
								Totais do dia 20:	831,68
21/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	988,00
								Totais do dia 21:	988,00
26/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	2.890,00
								Totais do dia 26:	2.890,00
30/01/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 01/2024	4.699,00
								Totais do dia 30:	4.699,00
31/01/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	450,00
31/01/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	300,00
31/01/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	400,00
31/01/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	250,00
31/01/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	200,00
31/01/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 01/2024	400,00
								Totais do dia 31:	2.000,00
								Totais do mês de Janeiro:	32.339,68
02/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	3.890,00
								Totais do dia 02:	3.890,00
06/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	6.566,00
								Totais do dia 06:	6.566,00
09/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	6.899,00
								Totais do dia 09:	6.899,00
13/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	5.888,00
								Totais do dia 13:	5.888,00
17/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	2.888,00
								Totais do dia 17:	2.888,00
20/02/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.simples ref. 01/2024	1.770,48
								Totais do dia 20:	1.770,48
21/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	3.600,00
								Totais do dia 21:	3.600,00
25/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	3.568,00
								Totais do dia 25:	3.568,00
28/02/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 02/2024	8.444,00
28/02/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	560,00
28/02/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	350,00
28/02/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	400,00
28/02/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	256,00
28/02/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	200,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
28/02/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 02/2024	452,00
									Totais do dia 28: 10.662,00
									Totais do mês de Fevereiro: 45.731,48
01/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	4.200,00
									Totais do dia 01: 4.200,00
04/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	5.689,00
									Totais do dia 04: 5.689,00
08/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	3.000,00
									Totais do dia 08: 3.000,00
12/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	8.478,00
									Totais do dia 12: 8.478,00
16/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	1.556,00
									Totais do dia 16: 1.556,00
20/03/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. simples ref. 02/2024	2.504,58
20/03/2024	2	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	500,00
									Totais do dia 20: 3.004,58
25/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	9.666,00
									Totais do dia 25: 9.666,00
30/03/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 03/2024	9.899,00
30/03/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	562,00
30/03/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	296,00
30/03/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	400,00
30/03/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	256,00
30/03/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	200,00
30/03/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 03/2024	356,00
									Totais do dia 30: 11.969,00
									Totais do mês de Março: 47.562,58
02/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	2.980,00
									Totais do dia 02: 2.980,00
05/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	6.588,00
									Totais do dia 05: 6.588,00
09/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	1.669,00
									Totais do dia 09: 1.669,00
13/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	5.000,00
									Totais do dia 13: 5.000,00
18/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	8.955,00
									Totais do dia 18: 8.955,00
20/04/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. simples ref. 03/2024	2.579,28
									Totais do dia 20: 2.579,28
22/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	8.588,00
									Totais do dia 22: 8.588,00
26/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	13.000,00
									Totais do dia 26: 13.000,00
30/04/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 04/2024	3.584,00
30/04/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	562,00
30/04/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	200,00
30/04/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	400,00
30/04/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	356,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/04/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	200,00
30/04/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 04/2024	452,00
Totais do dia 30:									5.754,00
Totais do mês de Abril:									55.113,28
03/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	1.200,00
Totais do dia 03:									1.200,00
06/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	698,00
Totais do dia 06:									698,00
10/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	3.666,00
Totais do dia 10:									3.666,00
14/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	2.478,00
Totais do dia 14:									2.478,00
18/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	3.680,00
Totais do dia 18:									3.680,00
20/05/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. simples ref. 04/2024	3.021,84
Totais do dia 20:									3.021,84
22/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	5.662,00
Totais do dia 22:									5.662,00
27/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	1.444,00
Totais do dia 27:									1.444,00
30/05/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	532,00
30/05/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	452,00
30/05/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	400,00
30/05/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	100,00
30/05/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	200,00
30/05/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 05/2024	500,00
Totais do dia 30:									2.184,00
31/05/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 05/2024	6.888,00
Totais do dia 31:									6.888,00
Totais do mês de Maio:									30.921,84
01/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	1.588,00
Totais do dia 01:									1.588,00
04/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	6.788,00
Totais do dia 04:									6.788,00
08/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	2.333,00
Totais do dia 08:									2.333,00
12/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	3.457,00
Totais do dia 12:									3.457,00
17/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	9.899,00
Totais do dia 17:									9.899,00
20/06/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. simples ref. 05/2024	1.542,96
Totais do dia 20:									1.542,96
21/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	2.000,00
Totais do dia 21:									2.000,00
28/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	2.980,00
Totais do dia 26:									2.980,00
30/06/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 06/2024	8.899,00
30/06/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	568,00
30/06/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	250,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/06/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	400,00
30/06/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	356,00
30/06/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	200,00
30/06/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 06/2024	356,00
Totais do dia 30:									11.029,00
Totais do mês de Junho:									41.616,96
03/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	6.788,00
Totais do dia 03:									6.788,00
06/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	3.589,00
Totais do dia 06:									3.589,00
10/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	3.569,00
Totais do dia 10:									3.569,00
14/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	5.335,00
Totais do dia 14:									5.335,00
18/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	8.895,00
Totais do dia 18:									8.895,00
20/07/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. simples ref. 06/2024	2.276,64
Totais do dia 20:									2.276,64
22/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	1.444,00
Totais do dia 22:									1.444,00
27/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	9.899,00
Totais do dia 27:									9.899,00
30/07/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	256,00
30/07/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	250,00
30/07/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	400,00
30/07/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	200,00
30/07/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	200,00
30/07/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 07/2024	100,00
Totais do dia 30:									1.406,00
31/07/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 07/2024	5.880,00
Totais do dia 31:									5.880,00
Totais do mês de Julho:									49.081,64
02/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	5.888,00
Totais do dia 02:									5.888,00
05/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	9.699,00
Totais do dia 05:									9.699,00
09/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	3.555,00
Totais do dia 09:									3.555,00
13/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	3.224,00
Totais do dia 13:									3.224,00
17/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	8.560,00
Totais do dia 17:									8.560,00
20/08/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. simples ref. 07/2024	2.723,94
Totais do dia 20:									2.723,94
21/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	4.555,00
Totais do dia 21:									4.555,00
26/08/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	8.899,00
Totais do dia 26:									8.899,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/08/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	650,00
30/08/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	256,00
30/08/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	400,00
30/08/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	356,00
30/08/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	200,00
30/08/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 08/2024	562,00
30/08/2024	2	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 08/2024	3.899,00
								Totais do dia 30:	6.323,00
								Totais do mês de Agosto:	53.426,94
01/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	4.788,00
								Totais do dia 01:	4.788,00
04/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	4.980,00
								Totais do dia 04:	4.980,00
08/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	8.598,00
								Totais do dia 08:	8.598,00
12/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	4.789,00
								Totais do dia 12:	4.789,00
16/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	3.599,00
								Totais do dia 16:	3.599,00
20/09/2024	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. simples ref. 08/2024	2.896,74
20/09/2024	2	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	6.890,00
								Totais do dia 20:	9.786,74
25/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	4.895,00
								Totais do dia 25:	4.895,00
29/09/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 09/2024	8.955,00
								Totais do dia 29:	8.955,00
30/09/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	500,00
30/09/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	256,00
30/09/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	400,00
30/09/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	356,00
30/09/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	200,00
30/09/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 09/2024	356,00
								Totais do dia 30:	2.068,00
								Totais do mês de Setembro:	52.458,74
02/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	5.689,00
								Totais do dia 02:	5.689,00
07/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	7.000,00
								Totais do dia 07:	7.000,00
10/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	4.255,00
								Totais do dia 10:	4.255,00
14/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	7.758,00
								Totais do dia 14:	7.758,00
18/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	6.555,00
								Totais do dia 18:	6.555,00
20/10/2024	1	34501.0012	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. Prov. Simples Nacional 09/2024	2.849,64
								Totais do dia 20:	2.849,64
22/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	8.699,00
								Totais do dia 22:	8.699,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
26/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	6.255,00
								Totais do dia 26:	6.255,00
29/10/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 10/2024	6.592,00
								Totais do dia 29:	6.592,00
30/10/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	500,00
30/10/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	385,00
30/10/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	400,00
30/10/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	352,00
30/10/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	200,00
30/10/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2024	356,00
								Totais do dia 30:	2.193,00
								Totais do mês de Outubro:	57.845,64
02/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	3.478,00
								Totais do dia 02:	3.478,00
06/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	2.666,00
								Totais do dia 06:	2.666,00
09/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	8.477,00
								Totais do dia 09:	8.477,00
13/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	4.788,00
								Totais do dia 13:	4.788,00
17/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	8.235,00
								Totais do dia 17:	8.235,00
20/11/2024	1	34501.0012	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. Prov. Simples Nacional 10/2024	3.168,18
								Totais do dia 20:	3.168,18
23/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	5.566,00
								Totais do dia 23:	5.566,00
25/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	4.699,00
								Totais do dia 25:	4.699,00
30/11/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2024	3.689,00
30/11/2024	2	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	522,00
30/11/2024	2	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	235,00
30/11/2024	2	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	400,00
30/11/2024	2	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	256,00
30/11/2024	2	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	200,00
30/11/2024	2	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2024	522,00
								Totais do dia 30:	5.824,00
								Totais do mês de Novembro:	46.901,18
01/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	5.789,00
								Totais do dia 01:	5.789,00
05/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	3.485,00
								Totais do dia 05:	3.485,00
09/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	2.478,00
								Totais do dia 09:	2.478,00
12/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	5.255,00
								Totais do dia 12:	5.255,00
16/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	8.785,00
								Totais do dia 16:	8.785,00
20/12/2024	3	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	1.880,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-68

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/12/2024	4	34501.0012	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. Prov. Simples Nacional 11/2024	2.495,88
								Totais do dia 20:	4.375,88
24/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	8.990,00
								Totais do dia 24:	8.990,00
26/12/2024	2	13301.0004	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	47.500,00
26/12/2024	2	13301.0005	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	47.500,00
26/12/2024	2	11101.0001	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	95.000,00
								Totais do dia 26:	190.000,00
29/12/2024	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2024	9.577,00
								Totais do dia 29:	9.577,00
30/12/2024	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	500,00
30/12/2024	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	356,00
30/12/2024	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	400,00
30/12/2024	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	356,00
30/12/2024	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	200,00
30/12/2024	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2024	356,00
30/12/2024	2	34501.0012	0001	001	21301.0010	0001	001	Vr. Prov. Simples Nacional 12/2024	2.774,34
								Totais do dia 30:	4.942,34
31/12/2024	1	32101.0003	0001	001	11101.0001	0001	001	Vr. Custo dos Serviços Prestados Ref. 2024	363.045,00
31/12/2024	2	41105.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	510.075,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	30.604,50
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	6.162,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	4.768,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	3.586,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	3.450,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	4.800,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	2.400,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	363.045,00
31/12/2024	2	51101.0001	0001	001				Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	91.259,50
31/12/2024	2				24301.0001	0001	001	Vr Lucros Acumulados ref. 2024	91.259,50
31/12/2024	2				32101.0003	0001	001	Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	363.045,00
31/12/2024	2				34201.0013	0001	001	Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	4.768,00
31/12/2024	2				34201.0014	0001	001	Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	6.162,00
31/12/2024	2				34201.0018	0001	001	Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	3.586,00
31/12/2024	2				34201.0020	0001	001	Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	4.800,00
31/12/2024	2				34201.0023	0001	001	Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	3.450,00
31/12/2024	2				34201.0043	0001	001	Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	2.400,00
31/12/2024	2				34501.0012	0001	001	Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	30.604,50
31/12/2024	2				51101.0001	0001	001	Vr. Resultado do Exercício ref. 2024	510.075,00
								Totais do dia 31:	1.383.195,00
								Totais do mês de Dezembro:	1.626.872,22

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

NIRE: 21201442164

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	510.075,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	510.075,00
010.01.03	Vendas de Serviços	510.075,00
(=) 030	Receita Líquida	510.075,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	363.045,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	363.045,00
(=) 060	Lucro Bruto	147.030,00
(-) 070	Despesas Operacionais	55.770,50
070.02	Despesas Administrativas	25.166,00
070.04	Despesas Tributárias	30.604,50
(=) 110	Lucro Operacional	91.259,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	91.259,50
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	91.259,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	91.259,50

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
 CPF n.º 004.663.043-07
 Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
 CRC/MA n.º 002099/0-3
 Contador

**TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIÁRIO Nº 2**

Contêm este livro 10 (dez) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 10 e servirá de Livro Diário nº 2, da Empresa **F A FERREIRA LTDA**, com sede na **AV. FRANCISCO DE BRITO SN**, Bairro **BATATAL**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **19/10/2023**, NIRE nº **21201442164** e Inscrição no CNPJ sob nº **52.583.579/0001-66**. Referente ao período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Santa Luzia/MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/01/2025 10:33 SOB Nº 20250075822.
PROTOCOLO: 250075822 DE 17/01/2025. NIRE: 21201442164.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 20/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500853313 em 20/01/2025, protocolo 250075822. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: F A FERREIRA LTDA
Número de Registro: 21201442164
CNPJ: 52583579000166
Município: Santa Luzia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA	MA002099/O-3

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/01/2025 10:33 SOB Nº 20250075822.
PROTOCOLO: 250075822 DE 17/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500853313. NIRE: 21201442164.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 20/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

NIRE: 21201442164

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	17.461,44D
11	Ativo Circulante	12.461,44D
111	Disponível	12.461,44D
11101	Caixa Geral	12.461,44D
11101.0001	Caixa	12.461,44D
13	Ativo Permanente	5.000,00D
133	Imobilizado	5.000,00D
13301	Bens Em Operação	5.000,00D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	2.500,00D
13301.0005	Móveis e Utensílios	2.500,00D
2	*** Passivo ***	17.461,44C
21	Passivo Circulante	831,68C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	831,68C
21301	Impostos e Contribuições	831,68C
21301.0010	Simplex a Recolher	831,68C
24	Patrimônio Líquido	16.629,76C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.629,76C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.629,76C
24301.0001	Lucros Acumulados	6.629,76C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 17.461,44 (Dezessete Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
 CPF n.º 004.663.043-07
 Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
 CRC/MA n.º 002099/0-3
 Contador

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

NIRE: 21201442164

Estabelecimentos: 0001 - F A FERREIRA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	19/10/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	47.436,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	47.436,00
010.01.03	Vendas de Serviços	47.436,00
(=) 030	Receita Líquida	47.436,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	31.461,60
040.03	Custo dos Serviços Prestados	31.461,60
(=) 060	Lucro Bruto	15.974,40
(-) 070	Despesas Operacionais	9.344,64
070.02	Despesas Administrativas	6.561,00
070.04	Despesas Tributárias	2.783,64
(=) 110	Lucro Operacional	6.629,76
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.629,76
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.629,76
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	6.629,76

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Ano: 2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (831,68 + 0,00 + 0,00) / 17.461,44 Este índice mostra, em termos percentuais, a parcela de bens e direitos da empresa financiada por capital de terceiros. Quanto menor, melhor.	(c21+c22+c23)/c1	0,05
LC	Liquidez Corrente 12.461,44 / 831,68 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	14,98
LG	Liquidez Geral (12.461,44 + 0,00) / (831,68 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	14,98
LI	Liquidez Imediata 12.461,44 / 831,68 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	14,98
LP	Liquidez de Recursos Próprios (12.461,44 - 831,68) / 831,68 Demonstra a capitalização líquida de curto prazo sobre o patrimônio líquido.	(c11-c21)/c21	13,98
LS	Liquidez Seca (12.461,44 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 831,68 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	14,98
SG	Solvência Geral 17.461,44 / (831,68 + 0,00) Quanto a empresa dispõe em Ativos para pagamento total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.	c1/(c21+c22)	21,00

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

NIRE: 21600156581

Nota 1 - Contexto Operacional

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, sociedade empresária limitada, constituída sob a forma de capital próprio, totalmente subscrito e integralizado, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, jurisdição em todo território federal e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da D E ESTETICA AUTOMOTIVA as atividades de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de lubrificantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 - Provisões

São registrados nessa rubrica os tributos e despesas a pagar pela empresa.

3.3 - As Despesas e as Receitas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

3.4 - Apurações do Resultado

O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. A atividade econômica é mensurada pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

3.5 - Lucros acumulados

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de serviço, venda de mercadoria e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 4 - Ativa Não Circulante (Imobilizado e Intangível)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No 1.177/09(NBC - TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Continua..

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

NIRE: 21600156581

Nota 5 - Obrigações em Curto Prazo (Passivo Circulante)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial.

Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 6 - Patrimônio Líquido

6.1 - Capital Social

O Capital Social integralizado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio em moeda corrente no Brasil.

Nota 7 - Receitas

7.1 - Lucros do Exercício

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de venda de mercadorias e pelo reconhecimento de despesas.

Nota 8 - Resultado do Exercício

O Lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 9 - Tributação

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA é optante pelo regime de tributação do Simples Nacional.

Nota 10 - Termo de Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA, foram aprovadas em 31 de Dezembro de 2023 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nota 11 - Informações Adicionais

A D E ESTETICA AUTOMOTIVA - Empresa F A FERREIRA LTDA:

*Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, certidão negativa de débitos dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

*Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

*Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

*Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente contabilizadas por um contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Santa Luzia - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Sócio-Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/O-3
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 08:54 SOB Nº 20250061490.
PROTOCOLO: 250061490 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500649759. CNPJ DA SEDE: 52583579000166.
NIRE: 21201442164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2025.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO Nº 1**

Contêm este livro 05 (cinco) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 05 e servirá de Livro Diário nº 1, da Empresa **F A FERREIRA LTDA**, com sede na **AV. FRANCISCO DE BRITO SN**, Bairro **BATATAL**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **19/10/2023**, NIRE nº **21201442164** e Inscrição no CNPJ sob nº **52.583.579/0001-66**.

Santa Luzia/MA, 19 de Outubro de 2023

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR

Livro Diário Nº. 1

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Período: 19/10/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
19/10/2023	2	13301.0004	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	2.500,00
19/10/2023	2	13301.0005	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	2.500,00
19/10/2023	2	11101.0001	0001	001	24101.0001	0001	001	CAPITAL SOCIAL	5.000,00
Totais do dia 19:									10.000,00
20/10/2023	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. simples ref. 09/2023	886,20
Totais do dia 20:									886,20
30/10/2023	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	652,00
30/10/2023	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	350,00
30/10/2023	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	400,00
30/10/2023	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	256,00
30/10/2023	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	200,00
30/10/2023	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 10/2023	450,00
Totais do dia 30:									2.308,00
Totais do mês de Outubro:									13.194,20
20/11/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	2.666,00
Totais do dia 20:									2.666,00
25/11/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	7.477,00
Totais do dia 25:									7.477,00
28/11/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	4.788,00
Totais do dia 28:									4.788,00
29/11/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	8.235,00
29/11/2023	2	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 11/2023	3.478,00
Totais do dia 29:									11.713,00
30/11/2023	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	562,00
30/11/2023	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	255,00
30/11/2023	1	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	400,00
30/11/2023	1	34201.0023	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	356,00
30/11/2023	1	34201.0043	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	200,00
30/11/2023	1	34201.0013	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 11/2023	256,00
Totais do dia 30:									2.029,00
Totais do mês de Novembro:									28.673,00
01/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	2.789,00
Totais do dia 01:									2.789,00
06/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	3.485,00
Totais do dia 06:									3.485,00
10/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	2.478,00
Totais do dia 10:									2.478,00
19/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	3.255,00
Totais do dia 19:									3.255,00
20/12/2023	1	34501.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. simples ref. 11/2023	1.065,76
Totais do dia 20:									1.065,76
29/12/2023	1	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Ref. receita de serviço. ref: 12/2023	8.785,00
Totais do dia 29:									8.785,00
30/12/2023	1	34201.0014	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	452,00
30/12/2023	1	34201.0018	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Despesas Administrativas ref. 12/2023	256,00

Continua...

Livro Diário N.º 1

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-66

Fortes Contábil

Período: 19/10/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

[illegible]

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A FERREIRA LTDA - CNPJ: 52.583.579/0001-68

Fortes Contábil

NIRE: 21201442164

Estabelecimentos: 0001 - F A FERREIRA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV FRANCISCO DE BRITO, N.º: SN, Bairro: BATATAL, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	19/10/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	47.436,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	47.436,00
010.01.03	Vendas de Serviços	47.436,00
(=) 030	Receita Líquida	47.436,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	31.461,60
040.03	Custo dos Serviços Prestados	31.461,60
(=) 060	Lucro Bruto	15.974,40
(-) 070	Despesas Operacionais	9.344,64
070.02	Despesas Administrativas	6.561,00
070.04	Despesas Tributárias	2.783,64
(=) 110	Lucro Operacional	6.629,76
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.629,76
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.629,76
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	6.629,76

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
Socio Administrador

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA n.º 002099/0-3
Contador

**TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIÁRIO Nº 1**

Contêm este livro 05 (cinco) páginas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 05 e servirá de Livro Diário nº 1, da Empresa **F A FERREIRA LTDA**, com sede na **AV. FRANCISCO DE BRITO SN**, Bairro **BATATAL**, Município de **SANTA LUZIA**, Estado do **MARANHÃO**, CEP **65390000**, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO** em **19/10/2023**, NIRE nº **21201442164** e Inscrição no CNPJ sob nº **52.583.579/0001-66**. Referente ao período de 19 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Santa Luzia/MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
CPF n.º 004.663.043-07
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC/MA 002099/O-3
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2025 12:33 SOB Nº 20250065827.
PROTOCOLO: 250065827 DE 16/01/2025. NIRE: 21201442164.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FRANCISCO ARAÚJO FERREIRA**

FILIAÇÃO
LUIS DOS SANTOS FERREIRA

MARIA PAULINO ARAÚJO FERREIRA

DATA NASCIMENTO **29/10/1985** TIPO FATOR RH **00000**

NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA

OBSE RVACAL **00000**

Francisco Araújo Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CPF **004663043-07** CN **00000000** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/02/2020**

RG **7783607 1ª VIA**

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 55260 A-59 FLS168 2 2N SANTA
LUZIA-MA EM 20/08/1998 -

E ELEITOR **00000** CTPS **00000** SERIE **UP** POLEGAR ESQUERDO

RES.PIS/PASEP **00000** IDENTIDADE PROFISSIONAL **00000**

CERT. MILITAR **00000**

CNH **00000** CNS **00000**

Deuany Aparecido Silva Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500775410 em 17/01/2025, protocolo 250065827. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: F A FERREIRA LTDA
Número de Registro: 21201442164
CNPJ: 52583579000166
Município: Santa Luzia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 19/10/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00466304307	FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	
05591856349	JOSE LUIS DE SOUSA	MA002099/O-3

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2025 12:33 SOB Nº 20250065827.
PROTOCOLO: 250065827 DE 16/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500775410. NIRE: 21201442164.
F A FERREIRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE LUIS DE SOUSA
REGISTRO.....	: MA-002099/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.918.563-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/05/2025 as 16:36:53.

Válido até: 19/08/2025.

Código de Controle: 710223.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F A FERREIRA LTDA NIRE : 21201442164 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500349158		
NIRE (Sede) 21201442164	CNPJ 52.583.579/0001-66	Data de Ato Constitutivo 19/10/2023	Início de Atividade 22/08/2023		
Endereço Completo Avenida FRANCISCO DE BRITO, Nº S/N, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	CPF/CNPJ 004.663.043-07	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FRANCISCO ARAUJO FERREIRA	CPF 004.663.043-07	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 17/01/2025	Número 20250068885	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21.05.2025, às 16:34:35 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OGA2ABGX.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F A FERREIRA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500349184	
NIRE 21201442164 CNPJ 52.583.579/0001-66		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida FRANCISCO DE BRITO, Nº S/N, xxxxx, BATATAL - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250068885	17/01/2025	BALANCO
223	20250061490	16/01/2025	BALANCO
002	20241610087	26/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241610087	26/12/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20231081260	19/10/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201442164	19/10/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2025, às 16:35:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NSLHMPUY**.



MAC2500349184

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.583.579/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2023
NOME EMPRESARIAL F A FERREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D E ESTETICA AUTOMOTIVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO DE BRITO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO BATATAL	MUNICÍPIO SANTA LUZIA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MK.SEMPRESARIAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8504-5085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 15:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
SINTEGRA/ICMS
Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Maranhão

Secretaria de Planejamento

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 52.583.579/0001-66 **Inscrição Estadual:** 12.884809-0**Razão Social:** F A FERREIRA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE FRANCISCO DE BRITO**Número:** S N **Complemento:****Bairro:** BATATAL**Município:** SANTA LUZIA **UF:** MA**CEP:** 65390000 **DDD:** **Telefone:** 85045085**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**Principal:****CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 26/12/2024**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 20/01/2025 - (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:** 26/12/2024,**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/05/2025**Número da Consulta:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 19/10/2023	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63599	CNPJ/CPF: 52583379000166	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
NOME EMPRESARIAL 52.583.573/0001-66			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) D E ESTETICA AUTOMOTIVA		TIPO EMPRESA Empresário	
ATIVIDADE PRINCIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA			
ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS			
CEP 65390000	LOGRADOURO AVENIDA FRANCISCO DE BRITO	NÚMERO 51	
COMPLEMENTO	BARRO/DISTRITO BATATAL	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2025
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		CAEPF - / -	DATA DE INSERÇÃO 21/01/2025
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.			
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS



ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2025	63989	19	31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

52.583.579/0001-66

D E ESTETICA AUTOMOTIVA

DOCUMENTO C.M.P.J.: 52.583.579/0001-66

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

AVENIDA FRANCISCO DE BRITO SN
Bairro: BATAIAL - Cidade SANTA LUZIA CEP 65390000

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

C

CNAE

4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

SANTA LUZIA, 13 de Janeiro de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 5CC7E089FB94E43F

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<https://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F A FERREIRA LTDA
CNPJ: 52.583.579/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:34 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **1B8A.B1E3.18C2.4B71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F A FERREIRA LTDA
CNPJ: 52.583.579/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine a sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:34 do dia 20/07/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **1B8A.B1E3.18C2.4B71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 102433/25

Data da

22/05/2025 17:32:42

Inscrição Estadual: 128848090

CPF/CNPJ: 52583579000166

Razão Social: F A FERREIRA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO DE BRITO, S N CEP: 65390000 - BATATAL

Telefone: (98)85045085

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constando débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do(s) sujeito(s) passivo(s) acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CRIME NO 22 C10 007/0007 50

Data da consulta: 21/05/2025 16:29:29

Identificação do Contribuinte - DNFEJ Matríz

CNPJ: 52.523.579/0001-66

Ação pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: F A FERREIRA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Períodos Anteriores



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)



Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

DECLARAÇÃO (CONTADOR)

Eu, JOSE LUIS DE SOUSA, CRC nº MA-002099/O-3, Contador da Empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, DECLARO, que a mesma atende os índices econômicos exigidos no Edital.

Santa Luzia – MA, 22 de Maio de 2025

JOSE LUIS DE SOUSA
CRC nº MA-002099/O-3
CONTADOR

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)
CNPJ Nº 52.583.579/0001-66
Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA
Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, localizada na Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA, por meio do seu representante legal, Sr. Francisco Araújo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Santa Luzia – MA, 23 de Maio de 2025

FRANCISCO ARAUJO
FERREIRA:00466304
307

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ARAUJO
FERREIRA:00466304307
Dados: 2025.05.23 15:29:11
-03'00'

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

Francisco Araújo Ferreira

CPF nº 004.663.043-07

RG nº 7783607

Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, localizada na Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA, por meio do seu representante legal, Sr. Francisco Araújo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607, DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Santa Luzia – MA, 23 de Maio de 2025

FRANCISCO ARAUJO
FERREIRA:00466304
307

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ARAUJO
FERREIRA:00466304307
Dados: 2025.05.23 15:29:24
-03'00'

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

Francisco Araújo Ferreira

CPF nº 004.663.043-07

RG nº 7783607

Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS PARA PCDs

A empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, localizada na Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA, por meio do seu representante legal, Sr. Francisco Araújo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Santa Luzia – MA, 23 de Maio de 2025

FRANCISCO ARAUJO
FERREIRA:0046630430
7

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ARAUJO
FERREIRA:00466304307
Dados: 2025.05.23 15:29:35 -03'00'

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

Francisco Araújo Ferreira

CPF nº 004.663.043-07

RG nº 7783607

Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE

A empresa F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA), inscrita no CNPJ nº 52.583.579/0001-66, localizada na Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA, por meio do seu representante legal, Sr. Francisco Araújo Ferreira, CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Santa Luzia – MA, 23 de Maio de 2025

FRANCISCO ARAUJO
FERREIRA:00466304
307

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ARAUJO
FERREIRA:00466304307
Dados: 2025.05.23 15:29:46 -03'00'

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

Francisco Araújo Ferreira

CPF nº 004.663.043-07

RG nº 7783607

Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

Razão Social: F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ nº CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Endereço: Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085

Dados de quem assinará a ATA e/ou Contrato: Francisco Araújo Ferreira CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607

Dados Bancários: Banco Santander – Ag.: 2429 / CC.: 13.000444-3

Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias a contar da sua apresentação;

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	68	R\$ 42,67	R\$ 2.901,56
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	68	R\$ 25,33	R\$ 1.722,44
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	64	R\$ 58,67	R\$ 3.754,88

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	79	R\$ 45,00	R\$ 3.555,00
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVs, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	72	R\$ 118,33	R\$ 8.519,76
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	72	R\$ 81,67	R\$ 5.880,24
7	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	1000	R\$ 116,67	R\$ 116.670,00
8	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	208	R\$ 128,00	R\$ 26.624,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	208	R\$ 129,00	R\$ 26.832,00

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 309
Assinatura

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 258.559,88

Valor Total da Proposta: R\$ 258.559,88 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e oito centavos);

Santa Luzia – MA, 26 de Maio de 2025

FRANCISCO ARAUJO Assinado de forma digital
FERREIRA:004663043 por FRANCISCO ARAUJO
07 FERREIRA:00466304307

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

Francisco Araújo Ferreira

CPF nº 004.663.043-07

RG nº 7783607

Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

Razão Social: F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ nº CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Endereço: Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085

Dados de quem assinará a ATA e/ou Contrato: Francisco Araújo Ferreira CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607

Dados Bancários: Banco Santander – Ag.: 2429 / CC.: 13.000444-3

Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias a contar da sua apresentação;

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	68	R\$ 42,87	R\$ 2.905,56
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	68	R\$ 25,33	R\$ 1.722,44
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	64	R\$ 58,67	R\$ 3.754,88

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

Razão Social: F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ nº CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Endereço: Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085

Dados de quem assinará a ATA e/ou Contrato: Francisco Araújo Ferreira CPF nº 004.663.043-07, RG nº 7783607

Dados Bancários: Banco Santander – Ag.: 2429 / CC.: 13.000444-3

Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias a contar da sua apresentação;

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	68	R\$ 42,87	R\$ 2.905,56
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	SERV	68	R\$ 25,33	R\$ 1.722,44
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	64	R\$ 58,67	R\$ 3.754,88

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSAGEIRO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, para-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	79	R\$ 46,00	R\$ 3.998,00
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVs, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, para-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	72	R\$ 118,33	R\$ 8.519,76
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, para-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	722	R\$ 186,67	R\$ 6.808,04
7	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, para-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	1000	R\$ 116,67	R\$ 116.670,00
8	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, para-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	4000	R\$ 98,00	R\$ 392.000,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, para-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	208	R\$ 128,00	R\$ 26.624,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, para-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	208	R\$ 129,00	R\$ 26.832,00

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia—MA

Fone: (98) 98504-5085



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 572
Assinatura

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Pregão Eletrônico – SRP nº 025/2025

Processo Adm. nº 084/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 258.559,88

Valor Total da Proposta: R\$ 258.559,88 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e oito centavos);

Santa Luzia – MA, 28 de Maio de 2025

FRANCISCO ARAUJO Assinado de forma digital
FERREIRA:004663043 por FRANCISCO ARAUJO
07 FERREIRA:00466304307

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

Francisco Araújo Ferreira

CPF nº 004.663.043-07

RG nº 7783607

Proprietário

F A FERREIRA LTDA (D E ESTETICA AUTOMOTIVA)

CNPJ Nº 52.583.579/0001-66

Av. Francisco de Brito, s/n, Bairro Batatal, Santa Luzia – MA

Fone: (98) 98504-5085

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 02520/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às 08:59 do dia 26/05/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 13/05/2025

Limite de impugnação: 21/05/2025 08:59

Final da Proposta/Início da Sessão: 26/05/2025 às 08:59

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA		CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66	
Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11		Avaliação da proposta: Classificado	
DescriçãoComprador			
1 - Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	68,00	SERV	42,67
Marca:	Fabricante:2901.56	Modelo:	1

Lote 2

Lote 2

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA	CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66
Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

Rebeca

Applauza

2 - Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.

Ass:atura

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, motor, pneus e outros que couberem.	68,00	SERV	25,33
Marca:	Fabricante:1722.44	Modelo:	

Lote 3
Lote 3

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA	CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66
Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - Item Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Item Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	64,00	SERV	58,67

Marca: Fabricante:3754.88 Modelo:

Lote 4
Lote 4

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA	CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66
Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	79,00	SERV	45,00

Marca: Fabricante:3555 Modelo:

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA	CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66

Ass:atura

Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVs, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVs, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.

72,00

SERV

118,33

Marca:

Fabricante:8519.76

Modelo:

Lote 6

Lote 6

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

72,00

SERV

81,67

Marca:

Fabricante:5880.24

Modelo:

Lote 7

Lote 7

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66

Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	1.000,00	SERV	Prefeitura de Santa Luzia Nº FL 913 Assinatura 116,67
Marca:	Fabricante:116670	Modelo:	

Lote 8
Lote 8

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA		CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66	
Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
8 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem	400,00	SERV	90,00
Marca:	Fabricante:36000	Modelo:	

Lote 9
Lote 9

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA		CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66	
Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11		Avaliação da proposta: Classificado	
DescriçãoComprador			
9 - Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e	208,00	SERV	179,67
Marca:	Fabricante: 37371.36	Modelo:	

Lote 10
Lote 10

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA	CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66
Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11	Avaliação da proposta: Classificado

Rebeca

Alfonso
Data: 5 de 0

Descrição Comprador

10 - Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	208,00	SERV	169,00
Marca:	Fabricante:35152	Modelo:	

Lote 11

Lote 11

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA		CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66	
Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
11 - Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	100,00	SERV	217,33
Marca:	Fabricante:21733	Modelo:	

Lote 12

Lote 12

Fornecedor: F A FERREIRA LTDA		CNPJ/CPF: 52.583.579/0001-66	
Data/hora de envio 26/05/2025 08:32:11		Avaliação da proposta: Classificado	
DescriçãoComprador			
12 - Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	100,00	SERV	167,67
Marca:	Fabricante:16767	Modelo:	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	42,67	26/05/2025 10:10:46

Lote 2	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	25,33	26/05/2025 10:10:48
Lote 3	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	58,67	26/05/2025 10:10:49
Lote 4	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	45,00	26/05/2025 10:10:50
Lote 5	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	118,33	26/05/2025 10:10:51
Lote 6	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	81,67	26/05/2025 10:10:53
Lote 7	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	116,67	26/05/2025 10:10:54
Lote 8	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	90,00	26/05/2025 10:10:55
Lote 9	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	128,00	26/05/2025 10:15:59
Lote 10	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	129,00	26/05/2025 10:16:08
Lote 11	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	130,00	26/05/2025 10:16:26
Lote 12	Negociação	FA FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66	131,00	26/05/2025 10:16:35

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada.	26/05/2025 09:38:55
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/05/2025 09:39:04
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/05/2025 09:39:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:39:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:39:52
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:39:53
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:39:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:39:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:39:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:39:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:40:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:40:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:40:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 11 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:59:29
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 12 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2025 09:59:31
Fornecedor 1	Bom dia, ja estamos nos nossos melhores valores.	26/05/2025 10:11:37
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:16:56
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:16:57
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:16:58
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:17:00
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:17:03

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	Nº FL <u>620</u> 26/05/2025 10:13:20
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:17:06
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:17:07
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:17:09
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:17:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:17:24
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2025 10:17:27
Pregoeiro(a)	Fornecedor: F A FERREIRA LTDA, solicito o anexo de proposta readequada. Lembrando que o prazo será até as 12:25 do dia de hoje.	26/05/2025 10:21:07
Sistema	O fornecedor F A FERREIRA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 12.	26/05/2025 17:01:55
Sistema	O fornecedor F A FERREIRA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 12.	26/05/2025 17:02:11
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 12., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 1 minuto(s) - (Prazo inicial: 26/05/2025 17:03:00, Prazo final: 26/05/2025 17:04:00).	26/05/2025 17:02:25
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 12. foi(ram) adjudicados para o fornecedor F A FERREIRA LTDA.	27/05/2025 14:50:21

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	42,67

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	25,33

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	58,67

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	45,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	118,33

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

Lista de Classificação do Lote 7			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	116,67

Lista de Classificação do Lote 8			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	90,00

Lista de Classificação do Lote 9			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	128,00

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	129,00

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	130,00

Lista de Classificação do Lote 12			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F A FERREIRA LTDA	52.583.579/0001-66	131,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	27/05/2025 14:50:21	
Lote 2	27/05/2025 14:50:21	
Lote 3	27/05/2025 14:50:21	
Lote 4	27/05/2025 14:50:21	
Lote 5	27/05/2025 14:50:21	
Lote 6	27/05/2025 14:50:21	
Lote 7	27/05/2025 14:50:21	
Lote 8	27/05/2025 14:50:21	
Lote 9	27/05/2025 14:50:21	
Lote 10	27/05/2025 14:50:21	
Lote 11	27/05/2025 14:50:21	


JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)


Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio


Angela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 523
Assinatura



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	084/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PREÂMBULO

Aos 9 de Junho de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66						
Total de Itens: 12 Valor Total: R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	68	R\$ 42,67	R\$ 2.901,56
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes.	SERV	SERV	68	R\$ 25,33	R\$ 1.722,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	64	R\$ 58,67	R\$ 3.754,88
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	SERV	79	R\$ 45,00	R\$ 3.555,00
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVs, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	72	R\$ 118,33	R\$ 8.519,76
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	SERV	72	R\$ 81,67	R\$ 5.880,24
7	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito	SERV	SERV	1.000	R\$ 116,67	R\$ 116.670,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	(CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.					
8	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	SERV	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	208	R\$ 128,00	R\$ 26.624,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	SERV	208	R\$ 129,00	R\$ 26.832,00
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração	SERV	SERV	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00



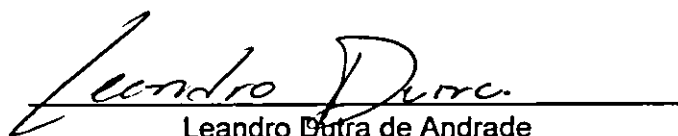
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 526
Assinatura



	completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
Total Geral						R\$ 258.559,88
Total Geral						R\$ 258.559,88

Santa Luzia - MA, 9 de Junho de 2025



Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 775/2025 – GAB/P, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 775/2025 – GAB/P, DE 10 DE JUNHO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, e; CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 567/2022 de 07 de junho de 2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos Idoso, e Fundo Municipal de Direito do Idoso. RESOLVE: Art. 1º. Nomear, para o exercício de 2025 a 2026, os membros do Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Santa Luzia - MA, conforme segue: § 1º Representantes do Poder Público Municipal: I – Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Nagilândia Oliveira da Silva Suplente: Erlene Vitoria Nunes Costa II – Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Hillana Caroline Freitas Moreira Suplente: Luiza Germane Cantanhede de Oliveira Salles III – Secretaria Municipal de Educação: Titular: Maria Barbara Pereira Suplente: Soraya Ferreira da Silva IV – Secretaria Municipal de Cultura: Titular: Luzineide Conceição da Silva Suplente: Leandro Franco da Silva V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Titular: Karina Nayara Siqueira da Silva Suplente: Raimundo Nonato Rodrigues VI – Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Madson Andre Nascimento Mendes Suplente: Grete Brito Borges § 2º Representantes de Entidades não Governamentais: I – Pastoral do Idoso: Titular: Antonio de Sousa Lira Suplente: Hilda Gomes Costa Titular: Maria Marreiros de Sousa Suplente: Maria Helena de Lima Melo II - Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Maguari: Titular: Maria Izabel Dias Gomes Suplente: Valeria de Sousa Almeida Gomes Titular: Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli Suplente: Nayara Alencar Costa III – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santa Luzia – MA: Titular: Cleiton Linhares dos Santos Suplente: José de Ribamar dos Santos Almeida Titular: Euci Rodrigues Patricio Suplente: Jerônimo Ferreira de Oliveira Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: ejd6gpgvgnq020250610200608

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a licitação para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de e limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, foi adjudicada e consagrada vencedora a empresa - F A FERREIRA LTDA | 52.583.579/0001-66, Total de Itens: 12 | Valor Global: R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 09 de junho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DESPACHO PARECER CONTROLE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	084/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 169, inciso III da Lei 14.133/2021 mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 10 de junho de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 199/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2025 – PMSL Modalidade: Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço. LICITAÇÃO. Objeto: EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o processo nº 025/2025 – PMSL referente ao **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço** para “eventual e possível contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização da frota de veículos para atender as necessidades dos fundos municipais e da prefeitura municipal de santa luzia/ma. destinado a garantir a realização das atividades com organização, qualidade e eficiência, tal demanda foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo e os Fundos Municipais, acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades

de direito privado;

III- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte,

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumprir informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização da frota de veículos para atender as necessidades dos fundos municipais e da prefeitura municipal de santa luzia/ma., para atuação administrativa junto aos Fundos Municipais e à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021 de licitação, amparados pelo art., 82 seus parágrafos, incisos e alíneas.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- I- Documento de formalização da demanda – DFD de 28/04/2025;
- II- Portaria 004/2025 – 02/01/2025 e publicação no D.O.M.
- III- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- IV- Portaria nº 071/2025-GAB/P, de 13/01/2025 e Publicação no D.O.M – nomeação da Chefe do Setor Administrativo;
- V- Termo de Autuação do Processo Administrativo junto à Divisão de Protocolo;
- VI- Portaria nº 032/2025-GAB/P, de 07/01/2025 e Publicação no Diário Oficial – nomeação da Diretora da Divisão do Protocolo;
- VII- Despacho ao Setor de Compras solicitando pesquisa de mercado assinado pelo Secretário de Gestão e Governo;
- VIII- Cotação de preços das empresas: M. A. DA SILVA – ME, IURI MOURA FORETA, JOSÉ GERMANO DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, ATHAYDE DA SILVA PEREIRA, LAVA CAR – LAVA JATO, RAIMUNDO FELIX FERREIRA DA SILVA, ESTÉTICA AUTOMOTIVA LAVAGEM EM GERAL, NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA;
- IX- Mapa de apuração de preços com valor médio de R\$ 290.027,24 (duzentos e noventa mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos);
- X- Portaria nº 662/2025-GAB/P, de 06/01/2025 e Publicação no D.O.M. – nomeação da Coordenadora do Dep. de Compras, Material e Patrimônio;
- XI- Termo de Referência datado em 06/05/2025;
- XII- Declaração de Adequação orçamentária;
- XIII- Minuta do Edital e despacho para análise da assessoria jurídica;
- XIV- Parecer jurídico n.º 052/2025, de 09/05/2025;
- XV- Portaria nº 660/2025 e publicação no D.O.M. do Parecerista Jurídico;
- XVI- Autorização para divulgação do edital;
- XVII- Edital de Licitação - SRP 025/2025;

XVIII- Decreto n.º 10/2025 que dispõe sobre a descentralização administrativa do Município e respectiva publicação;

XIX- Termo de autuação do Processo Administrativo sob n.º 084/2025, PE n.º 025/2025 – SRP;

XX- Portaria n.º 023/2025-GAB/P, de 06/01/2025 e publicação no D.O.M – nomeação do agente de contratação e equipe de apoio;

XXI- Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO em Diário Oficial do Município em 08 e 09/05/2025, bem como em Jornal de grande circulação “O Imparcial” em 12/05/2025 e PNCP 12/05/25;

XXII- HABILITAÇÃO da empresa vencedora: Contrato Social; Dados do representante legal; Consulta SINTEGRA; Cartão CNPJ; Alvará de funcionamento; Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Contábil; Termo de abertura de livro Diário, Balanço de Abertura e Termo de Encerramento; Certidão de Habilitação Profissional- CRC/MA; Certidão de inexistência de pedido de concordata ou falência emitida pelo TJ/MA; Atestados de Capacidade Técnica; Certidão de Execução Negativa de Execução Patrimonial; Certidão Simplificada e Específica;

XXIII- Readequação de Proposta;

XXIV- Ata da sessão;

XXV- Termo de ADJUDICAÇÃO;

XXVI- Aviso de Resultado de Licitação;

XXVII- Despacho para Parecer da Controladoria emitido pelo Secretário de Gestão e Governo em 10/06/2025;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de licitações);

Decreto Federal n.º 10.024/2019 (Pregão

Eletrônico);

Decreto Federal n.º 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

5. DA ANÁLISE:

O encaminhamento do processo de **Pregão Eletrônico n.º 025/2025-SRP**, a esta Controladoria se deu através do Despacho do Secretário Municipal de Governo o Sr. Leandro Dutra, haja visto ser esse o órgão gerenciador, onde a **Secretaria Municipal de Gestão e Governo**, foi o órgão demandante. Os autos foram instruídos inicialmente através do Documento Formalizado da Demanda, assinado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governo Sr. Leandro Dutra de Andrade o qual encaminhou suas necessidades e dos demais Fundos Municipais, assim também como o Estudo Técnico Preliminar e Justificativa devidamente

embasada para a possível e eventual contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização da frota de veículos para atender as necessidades dos fundos municipais e da prefeitura municipal de santa luzia/ma. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos, uma vez que: “a prefeitura de Santa Luzia tem a necessidade da contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização dos veículos da frota municipal. A flexibilidade de uma empresa contratada permite atender a essas necessidades de maneira adequada e pontual”. Cumpre ressaltar que a referida contratação tem por objetivo atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia durante todo o exercício de 2025.

A cerca de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme artigo 17 do Decreto Federal 11.462/2023 (Regulamenta Sistema de Registro de Preço na Nova Lei de Licitação 14.133/2021).

Consta, ato de designação do Pregoeiro/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio pela Portaria nº 23/2025-GAB-PM e da Equipe de Apoio, conforme Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato e toda fase inicial do processo em tela, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia atendendo ao previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133/2023.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi amplamente divulgado sendo esse publicado no Diário Oficial do Município, em 08 e 09/05/2025, bem como na imprensa estadual, em jornal de grande circulação em 12/05/2025 (Imparcial) e Diário Oficial do Estado do Maranhão em 12/05/2025, e PNCP 12/05/2025, em obediência à legislação vigente.

Consta nos autos, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, proposta apresentada da empresa F. A. FERREIRA LTDA. No valor de R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), bem como toda a documentação prevista no art. 8º, inciso XII do Decreto nº 10.024/2019.

A sessão do Pregão Eletrônico nº 025/2025 iniciou-se em 26/05/2025 às 08:59h. Durante a realização do Processo Licitatório não foi solicitado Pedido de esclarecimento

acerca dos itens e lotes que compõem a ata. Não havendo também impugnações ou recursos.

Cumpre destacar que chegaram ao final do processo licitatório a empresa F. A. FERREIRA LTDA durante o Processo Licitatório houve o pedido de readequação da proposta e reenvio das documentações de habilitação pela empresa em 27/05/2025.

Após apresentação de readequação pela empresa F. A. FERREIRA LTDA a empresa foi habilitada em todos os lotes do processo em análise.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa:

- **F. A. FERREIRA LTDA CNPJ: 52.583579/0001-66**, localizada na AVENIDA FRANCISCO DE BRITO, S/N, BATATAL, SANTA LUZIA — MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.884809-0, com o valor de **R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

O processo foi adjudicado pela autoridade competente, com o valor de **R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

6 DA CONCLUSÃO:

Com base na análise criteriosa realizada pelo controle interno, concluímos que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 025/2025-PMSL, está em **conformidade** com as disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Após uma avaliação detalhada, constatou-se o revestimento das formalidades legais, opinando pela continuidade do Pregão Eletrônico, depois de atendidas as recomendações abaixo:

RECOMENDAÇÕES:

- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas. Observou-se a ausência de numeração do processo a partir das fls. 185, pelo que deverá ser dado a continuidade;
- 2- Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme

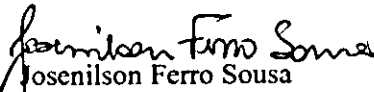
art. 117 da Lei 14.133/21;

- 3- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.
- 5- Haja vista o art. 53 da Lei 14.133/2021 que determina a exigência do parecer jurídico apenas ao final da fase preparatória, sugerimos o encaminhamento desse a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, órgão gerenciador para as providências que entender necessárias.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 12 de junho de 2025.


Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

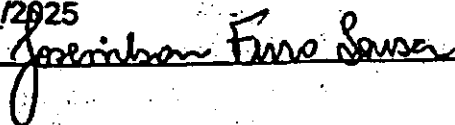
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente:



PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JUSCELINO

FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 877074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 877074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 468ea99a55bd4fb4363b7f7dba9cb1c4258f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3639
Assinatura



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	084/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PREÂMBULO

Aos 13 de Junho de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

F A FERREIRA LTDA 52.583.579/0001-66						
Total de Itens: 12 Valor Total: R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Lavagem Completa de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	68	R\$ 42,67	R\$ 2.901,56
2	Lavagem Simples de MOTOCICLETAS com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem com água e	SERV	SERV	68	R\$ 25,33	R\$ 1.722,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 540

Assinatura

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMUNICANDO COM O Povo

	sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.					
3	Lavagem Completa de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	64	R\$ 58,67	R\$ 3.754,88
4	Lavagem Simples de VEÍCULOS LEVES (EX: CARROS DE PASSEIO, PICKUPS E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	SERV	79	R\$ 45,00	R\$ 3.555,00
5	Lavagem Completa de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, SUVS, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	72	R\$ 118,33	R\$ 8.519,76
6	Lavagem Simples de VEÍCULOS MÉDIOS (EX: CAMINHONETES, VANS COMERCIAIS, AMBULÂNCIAS SBV E COMPATÍVEIS) com PBT inferior ou igual a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	SERV	72	R\$ 81,67	R\$ 5.880,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 541
Assinatura

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMUNICANDO E COM O POVO

7	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	1.000	R\$ 116,67	R\$ 116.670,00
8	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: AMBULÂNCIAS SAV/UTI) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	SERV	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
9	Lavagem Completa VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem interna e externa, com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e bactérias do interior do veículo e outros que couberem.	SERV	SERV	208	R\$ 128,00	R\$ 26.624,00
10	Lavagem Simples VEÍCULOS PESADOS (EX: MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS, TRATORES, AMBULÂNCIAS SAV/UTI E COMPATÍVEIS) com PBT superior a 3,5 toneladas, de acordo com a Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) - Lavagem externa com água e sabão da lataria, pára-choque, chassi, motor e pneus, aplicação de cera, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	SERV	208	R\$ 129,00	R\$ 26.832,00
11	Lavagem Completa MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem interna e externa, remoção de arranhões com polimento e aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, com remoção de poeira, ácaros, manchas, odores e	SERV	SERV	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	bactérias do interior do veículo e outros que couberem.					
12	Lavagem Simples MÁQUINAS PESADAS de grande porte utilizado em construção civil - Lavagem externa, aplicação de cera, aspiração completa do interior, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que couberem.	SERV	SERV	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
Total Geral					R\$ 258.559,88	
Total Geral					R\$ 258.559,88	

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025 Processo Adm Nº 84/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: F A FERREIRA LTDA | 52.583.579/0001-66, vencedora do(s) Item(s) 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12, que apresentou o seguinte valor global: R\$ 258.559,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia – MA, 13/06/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: eso8awighz20250616180644

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025 Processo Adm Nº 72/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: F DE SOUSA E CIA LTDA | 23.107.024/0001-40, vencedora do(s) Item(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75 e 76, que apresentou o seguinte valor global: R\$ 765.800,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos de Informática com Reposição de Peças para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia – MA, 13/06/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: ro8cawz9c3620250616180631

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 021/2025

